

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Plano
Municipal
de
Educação**



2015 – 2024



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**



LEI MUNICIPAL Nº 437/2015

Publicado no J.O.M.
Nº 712 de 02.06.15

**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - PME E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Emas - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE),

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**



VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX- valorização dos (as) profissionais da educação; e

X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental

Art. 3º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ter como referência o último censo demográfico e os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação. (se houver, caso não, pode suprimir)

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**



Art. 6º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes do poder público, da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Emas deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Emas, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente.

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP: 58763-000

CNPJ: 089440840001-23



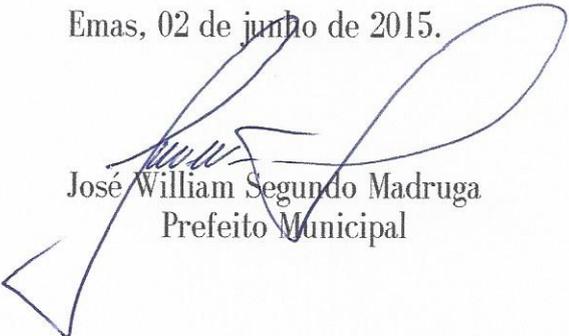


**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**



Art.12. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 02 de junho de 2015.


José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Jornal Oficial do Município

LEI Nº 60 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

ANO: 2015 Nº 712

EMAS-PB, Em 02 de junho de 2015

Pag. 01/03



LEI MUNICIPAL Nº 437/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Emas - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

- Art. 2º. São diretrizes do PME:
- I - erradicação do analfabetismo;
 - II - universalização do atendimento escolar;
 - III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - IV - melhoria da qualidade da educação;
 - V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
 - VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

Prefeitura de Emas
Av. Vice Prefeito João Kennedy Cortes, Babilônia, nº 2 Centro
Emas - PB
CEP: 58212-918
CNPJ: 06.942.988/0001-23



Art. 6º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes do poder público, da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural.

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Emas deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Emas, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente.

Prefeitura de Emas
Av. Vice Prefeito João Kennedy Cortes, Babilônia, nº 2 Centro
Emas - PB
CEP: 58212-918
CNPJ: 06.942.988/0001-23



VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental

Art. 3º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ter como referência o último censo demográfico e os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal de Educação, (se houver, caso não, pode suprir)

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a ampliação progressiva do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prover mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Prefeitura de Emas
Av. Vice Prefeito João Kennedy Cortes, Babilônia, nº 2 Centro
Emas - PB
CEP: 58212-918
CNPJ: 06.942.988/0001-23



Art.12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 02 de junho de 2015.

João Ailton Siqueira Madruga
Prefeito Municipal

Prefeitura de Emas
Av. Vice Prefeito João Kennedy Cortes, Babilônia, nº 2 Centro
Emas - PB
CEP: 58212-918
CNPJ: 06.942.988/0001-23





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Introdução

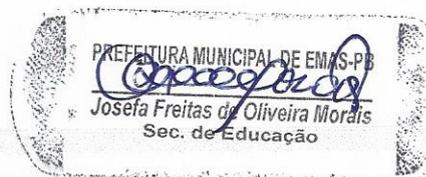
O Plano Municipal de Educação de EMAS / Paraíba – PME para 2015–2024, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais do magistério, entre outros, contendo metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social.

A elaboração deste documento, dar-se em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014., é o resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos.

Na elaboração do PME, foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais da cidade, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em fóruns, em plenárias livres, etc. O trabalho foi subsidiado pelas Conferências Intermunicipais de Educação da região do Vale do Emas e Estadual de Educação do Paraíba, com vistas à construção de um plano que atendessem à realidade e às necessidades específicas do Município de EMAS.

Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais no Brasil que, sobretudo nos últimos anos, recebeu uma influência decisiva de movimentos de mobilização da sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado, resultante de uma ampla participação dos diversos setores da sociedade civil e política.

Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de Emas, sendo delineadas com base na legislação educacional e na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente, educacional, assim como na identificação de problemas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diagnóstico 1: Um passeio pela História

O desbravamento do território que viria a formar o município de Emas (1), prende-se ao ciclo da criação do gado e constitui-se num capítulo especial da história do Sertão do Emas, cuja efetiva ocupação teve início ainda no final do século XVII, promovida por bandeirantes paulistas e baianos, vindos do São Francisco, que dividiram aquelas terras entre si. Naquela época, todo o sertão do Emas era habitado por tribos indígenas, pertencentes à grande nação tarairiús, verdadeiros tapuias do Nordeste, que desde os primórdios da colonização se opuseram à penetração lusa e à conquista de suas terras.

Aqueles índios dividiam o sertão paraibano com os cariris, com os quais, muitas vezes foram confundidos. Nação formada por muitas tribos, os tapuias praticavam o endocanibalismo, ou seja, comiam seus próprios parentes, alegando “que não havia lugar melhor para guardar os seus do que dentro de si mesmo”

Possuidores de uma grande altura, força e coragem, corriam como um cavalo, alimentando-se basicamente de mel de abelha, “que habilmente tiravam das árvores e misturavam com o pó moído dos ossos de seus mortos, para beber”(3).

Habitavam o Sertão do Emas as tribos Coremas, Panatis e Icó, e, especialmente no local onde se ergue hoje a cidade de Emas, os Coremas.

No entanto, a presença do elemento branco desbravador provocou forte reação entre indígenas da região, que se uniram e resistiram à penetração luso-brasileira, dando início à chamada 'Guerra dos Bárbaros'. E, para combater os índios rebelados nas guerras da conquista do sertão, as autoridades régias não só requisitaram os serviços dos paulistas, como também, chegou-se a institucionalizar alguns terços paulistas, como foi o caso do liderado por Manoel Álvares de Moraes Navarro, na capitania do Rio Grande.

À época, os paulistas eram vistos como homens capazes de suportar as asperezas do sertão, bem como fazer frente, pela experiência que tinham adquirido, aos 'índios bravos' da região. Vale destacar, que os terços paulistas eram formados em sua maioria por índios recrutados junto às vilas do litoral ou mesmo no sertão.

Com a submissão total dos silvícolas, ocorrida nas primeiras décadas do século XVIII, surgiram muitas fazendas de gado na região, núcleos iniciais das várias cidades, que integraram o vastíssimo município de Emas, até o início da segunda metade do século passado. Tais núcleo de ocupação humana derivaram da “conjugação do elemento religioso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

representado pela edificação de uma capela, como o elemento econômico, apoiado na criação do gado” (4).

Assim, inicialmente surgia a fazenda e nela, com o tempo, era construída uma pequena capela, em redor da qual, surgiam algumas casas, dando, assim, início a um pequeno arraial.

A princípio, quase todas as terras localizadas na Ribeira do Emas foram concedidas a Francisco D'Ávila Lins, senhor e proprietário da famosa Casa da Torre, na Bahia. Tais terras, no sertão paraibano, eram administradas por procuradores, entre os quais figuraram os irmãos Oliveira Ledo.

Estas terras foram concedidas à Casa da Torre, na própria Bahia, pelo Vice-rei do Brasil, causando alguns embaraços ao governo da capitania da Paraíba, de forma que poucas foram as concessões de sesmarias feitas no Sertão de Emas até a primeira metade do século XVIII, pelo governo local. E, muitas destas, diziam respeito à legalização da posse das terras, adquiridas por compra aos herdeiros da mencionada Casa da Torre.

Um exemplo disto é a Fazenda Várzea do Ovo que foi adquirida por Luís Mendes de Sá (6), em 1740. Segundo um documento da época, a referida fazenda, localizava-se às margens do Rio dos Porcos, seguindo pelo "rio acima e abaixo (Rio Emas), que a divide... parte do nascente com a Serra Branca, de poente com o Sítio do Jenipapo, do norte com a Serra do Campo Grande e do sul com as serras do Curtume" (7).

Aos 27 de outubro de 1748, um certo Bento Alves de Figueiredo, alegando ser "morador no sertão chamado Riacho dos Porcos, distrito de Emas desta capitania, diz que possuem a dezoito anos um sitio de terras de criar gados e lavouras no mesmo riacho onde chamam S. Francisco, nas quase terras tem feito outra povoação chamada Olho D'água em que habita com a sua família, tende as arrematado em praça em execução que se fazia a Felipe Delgado, nem este e nem outra pessoa alguma lhe entregou data das dias terras nem consta que o haja de todas, nem de parte das ditas terras" solicitou a concessão das ditas terras, medindo "três léguas de comprido e uma de largo, fazendo peão no pé do serrote de S. Francisco légua e meia para leste e légua e meia para oeste, rio acima, com meia légua para cada banda do dito serrote para baixo do dito serrote para cima, com toda largura de uma légua para a parte do sul que vae entestar com o sitio do Gravatá que já tem povoação do suplicante chamada Estivas" (8).

O território do atual município de Emas é constituído por partes das datas (sesma-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB
Josefa Freitas de Oliveira
Josefa Freitas de Oliveira
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rias) da Várzea do Ovo e Campo Grande. Pelo demonstrado, Bento Alves de Figueiredo já se encontrava no território do futuro município de Emas desde 1730. Possivelmente, tenha sido um dos vários vaqueiros vindos da Bahia, contratados pelos herdeiros da Casa da Torre (9).

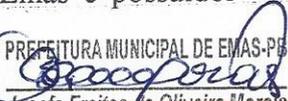
Outra particularidade mostrada por essa sesmaria é que a antiga Fazenda Várzea do Ovo pertenceu inicialmente a um certo Felipe Delgado. Em 1752, o alferes Felix Barbosa e dona Maria dos Prazeres Ponce de Leon, solicitou a concessão de umas terras no sertão do Emas, que se limitavam com a data dos Oliveira Ledo, pelo norte e com a Serra Branca e com a Várzea do Ovo, pelo leste (9).

Aos 20 de março de 1757, dona Severina Vieira, viúva do capitão Luís Mendes de Sá, em petição endereçada ao governo da Capitania da Paraíba, alegou "que tinha seus gados e lavouras no sítio de Várzea do Ovo, daquele lugar, o qual sitio possuía a suplicante por si e seu defunto marido que o comprará à casa da Torre, e porque lhe poderão mover duvidas por não ter a suplicante data de sesmaria, para evita-la pretende tirar a data do dito sitio da mesma sorte tinha possuído e possuía, desde a extrema do sitio Vezinho pelo lugar onde estava a Casa da Fazenda para o nascente a partir na passagem de Bento de Souza e com a Fazenda Serra no meio do Poço Chamado da Serra, para o poente entre as Várzea das Emas e dos Angicos aonde tinha um parco que partia com a Fazenda Jenipapo para o norte nas serras do Riachão, para o sul na Serra da Borborema concedendo-se à suplicante três léguas de comprimento e uma de largo, fazendo da largura comprimento ou do comprimento largura, e pedia se lhe concedesse por sesmaria as ditas terras na forma confrontada conforme era costume"(10).

Em 28 de abril daquele mesmo ano, dona Joana Maia Martins, viúva do ajudante Pedro Velho Barreto, solicitou a concessão de umas terras que se limitavam com a Fazenda Várzea do Ovo, nas proximidades do Serrote do Campo Comprido do Saco, "onde extrema com a Serra Branca e fronteiro ao mesmo Serrote com o Olho D'Água do Macaco e da parte do sul a contesta com a Serra da Borborema"(11).

Outra parte do futuro território de Emas, que também pertencia à Casa da Torre, dos D'Ávila Lins, foi adquirida por compra feita pelo coronel João Leite Ferreira, de cuja Casa era também procurador, no Emas e em outras ribeiras.

Em 10 de março de 1759, aquele senhor objetivando legalizar a posse de sua propriedade, requereu sua sesmaria, alegando ser morador do sertão do Emas e possuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de "um sítio de terras de criar gados no mesmo sertão do Emas, chamado Campo Grande", adquirido por compra feita à Casa da Torre, através de "uma simples escritura, sem mais outro título junto". Declarou ainda que a sesmaria pretendida media três léguas de comprimento por uma largura, "correndo o rumo direito para a parte do nascente, a entestar com a Serra Branca e a Várzea do Ovo, e pela parte do poente a entestar com o Sítio da Barra e S. Paulo, e pela parte do norte a entestar com a Serra do Olho D'Água e para o sul com o Sítio do Jenipapo [...]"(12).

Baiano, o coronel João Leite Ferreira chegou ao sertão do Emas em idos de 1755, passando a dedicar-se à lavoura e à criação de gado, administrando propriedades dos D'Ávila Lins. Casado com dona Antônia Tereza de Melo, "sua descendência imediata constava de vários filhos, cujos ramos se espalharam pelos municípios seguintes: Emas, Conceição, Pombal e Teixeira, formando numerosos ramos genealógicos, perpetuando o nome e a lembrança das velhas raças povoadoras dos sertões nordestinos"(13).

Da mesma forma que o coronel João Leite Ferreira, alegando ter comprado à Casa da Torre e não ter título de propriedade de suas terras, João de Melo Leite solicitou a concessão das terras nas quais encontrava-se empossado, localizadas na parte do sul do pé da Serra do Campo Grande. A referida concessão foi feita em 14 de abril de 1759, pelo governador José Henrique de Carvalho (14).

Outra concessão no território que mais tarde formaria o município de Emas foi feita no dia 3 de março de 1757, a um certo José Pereira da Cruz, "morador no Sertão do Emas", que alegou ao governo da Capitania da Paraíba que era "senhor e possuidor de um sítio de terras no dito sertão, chamado Jenipapo que tinha povoado com casas, vivendas, gado vacum e cavalar, e que o houvera por compra, que dele tenha sido feito a mestre-de-campo, Francisco D'Ávila, e como não tinha mais título do que a escritura de venda que se lhe havia feito, e para segurança de sua posse e domínio queria alcançar dele data de sesmarias, confrontando pela parte do nascente com o sítio - da Vargem-do-Ovo- pela vargem do Angicos e Várzea da Emas e pela parte do poente com o sítio do Peixoto e da S. Cruz, e pela parte do sul com o sítio Malhado do Boi na Lagoa do passarinho e pela parte do norte com o sítio Campo Grande pela parte da serra do mesmo sítio, servindo esta e a das Queimadas de divisão com três léguas de comprido e uma de largo"(15).

A referida sesmaria faz referência a grande parte do território emense, enumerando importantes localidades, que até o presente ainda preservam seus topônimos, a exemplo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Campo Grande, Angicos, Várzea do Ovo, Várzea da Ema e Jenipapo.

A origem da povoação, núcleo inicial da atual cidade de Emas, necessita de maiores esclarecimentos.

Em 1976, publicou-se a 'Enciclopédia dos Municípios Paraibanos', onde lê-se que "Joaquim Nunes de Gouveia, em 1917, lançou as sementes que mais tarde germinariam e formaria o povoado que seria transformado no progressista municípios de Emas (1)".

Esta informação vem sendo repetida nos últimos trinta e cinco anos, em todos os trabalhos produzidos e divulgados sobre Emas, sem um sustentáculo bibliográfico digno de confiança. No entanto, trata-se de uma afirmação que necessita ser reavaliada.

A história provinciana revela que o núcleo inicial da atual cidade de Emas foi a 'Povoação de Várzea da Ema', parte integrante do antigo território do município de Emas, sede da histórica Freguesia de Santo Antônio. As origens dessa povoação remontam ao século XIX e não ao ano de 1917.

É importante ressaltar que já no século XIX existiam na região as condições propícias à criação de uma povoação. Na época, era comum instalar os núcleos de ocupação humana, próximos aos cursos d'água e assim ocorreu com a povoação Várzea da Ema: foi instalada às margens do Rio dos Porcos, servindo como ponto médio entre as Fazendas Campo Grande e Angicos, que se destacavam como importantes núcleos agropecuários em todo o sertão do Emas.

No 'Diccionario Geographico, Historico e Descriptivo do Imperio do Brazil', publicado por J. G. R. Milliet de Saint-Adolphe, em 1845, encontramos a primeira referência à Povoação de Várzea da Emas, quando lê-se: "Emas: Villa da província de Parahiba, 100 léguas pouco mais ou menos a poente da cidade capital da província, e 12 ao sudoeste da Villa de Pombal, na comarca d'este nome. Foi largo tempo uma freguesia considerável, cuja matriz tinha por padroeiro Santo Antonio. Seu termo, um dos mais férteis e ricos da província, pertencia ao districto de Pombal, e tinha em 1815 perto de 8.000 habitantes. No cabo de longas e reiteradas instancias dos moradores, por um decreto de 11 de novembro de 1831, foi esta freguesia condecorada com o título de Villa Constitucional de Santo Antônio de Emas, assignalando-lhe o mesmo decreto por districto o próprio termo de sua freguesia, o qual encerra as povoações de Boa Vista, Boqueirão, Brejo da Cruz, Caiporas, Caissara, Canoa, Catolé, Catolé de Baixo, extremo, Formiga, Furado, Jenipapo, Jatobá, Pau Ferrado, Pilar, Rancho do Povo, São Boaventura, São Lourenço, Umarí e Várzea-da-





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emas" (2).

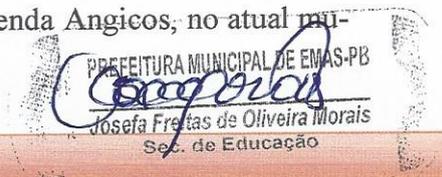
Com base no exposto, constata-se que as origens da Povoação de Várzea da Emas remontam à primeira metade do século XIX. No entanto, é necessário esclarecer que as antigas povoações eram estruturadas de acordo com as limitações da época: casas rústicas e taipa, uma pequena venda, capela simples com chão batido. À medida que essa povoação ia ganhando importância, tudo em sua volta ia mudando, surgindo os primeiros indícios de urbanização.

Difícilmente as antigas povoações conseguiam manter sua importância econômica. Possivelmente, tenha ocorrido o mesmo com a de Várzea da Emas [ou de Emas, conforme a maioria dos documentos públicos]. Adquirindo o status de povoado, por algum fator, a pequena povoação às margens do Rio dos Porcos entrou em decadência, possivelmente, com o surgimento da povoação de Catingueira, em local de melhor acesso. Cortada por uma estrada que ligava as vilas de Patos e Emas, a fazenda de Catingueira passou a adquirir importância e tornou-se uma coordenada geográfica na região, na segunda metade do século XIX, exatamente quando a Povoação de Várzea da Emas começava a declinar (3).

Outros registros históricos sobre a mencionada povoação, localizada às margens do Rio dos Porcos e distante cerca de meia légua da sede da histórica Fazenda do Campo Grande, aparecem em Relatórios e Falas dos Presidentes da Província da Paraíba, datadas 1868 e 1870. Distante da principal estrada que cortava o sertão do Emas, a Povoação de Várzea da Emas permaneceu esquecida até a primeira década do século XX, quando novamente passou a ter uma significância econômica. Antes, ocorreram vários fatos em sua história dignos de registros.

Em 1860, passou pelo território do futuro município de Emas, o Dr. Luís Antônio da Silva Nunes, presidente da Província, que objetivando conhecer in loco as necessidades do interior, realizou uma excursão pela Paraíba, saindo da capital em 17 de setembro daquele ano, percorrendo os termos de Pilar, Ingá, Campina Grande, Cabaceiras, São João do Cariri, Teixeira, Emas, Souza, Catolé do Rocha, Pombal, Patos, Pocinhos, Alagoa Nova, Areia, Bananeiras, Independência (hoje Guarabira), Mamanguape, Alhandra e Pedras de Fogos.

O referido presidente retornou à capital paraibana, após trinta e dois dias, tendo percorrido a cavalo mais de 292 léguas. Da Fazenda Catingueira, núcleo da atual vizinha cidade de mesmo nome, saiu Sua Excelência com destino à Fazenda Angicos, no atual mu-





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nício de Emas, onde chegou na manhã do dia 28 de setembro de 1860, uma sexta-feira. Na época, o jornal 'O IMPARCIAL', que circulava na capital paraibana, assim noticiou o fato:

"No dia seguinte, 28, às 6 horas e meia da manhã, continuou s. Exa. a viagem, tendo de tomar pouso na Fazenda Angico, propriedade do Sr. José Lopes da Silva, subdelegado de Emas, onde apeou-se S. Exa. às 8 horas e quarenta minutos, depois de percorrida a distância de quatro léguas.

A fazenda Várzea do Ovo dista de Angico duas léguas, aquém desta, tem sua lenda muito interessante, que prova o quanto conseguem a constância de mãos dadas com a economia: "Esse nome (Várzea do Ovo) provém de ter uma madrinha dado a um afilhado um ovo, que, a pedido desta, foi deitado em uma galinha, daí saiu um pinto, que cresceu e tornou-se uma galinha, que produziu muitos ovos, estes pintos, vendeu-se os ovos e galinha deu dinheiro para se comprar uma novilha, que produziu também. E afinal o dinheiro de ovos, galinhas, novilhas e mais descendentes deu dinheiro para se comprar uma fazenda, que veio a ter essa denominação; dando um ovo para tudo isso"(4).

Homem de reconhecida cultura, o Dr. Silva Nunes em 15 de junho de 1860, apresentou à Assembleia Legislativa Provincial, um substancial Relatório, abordando as condições em que encontrou a Província, que ainda hoje, serve como fonte de pesquisa para a história administrativa da Paraíba. Assim, o Dr. Silva Nunes entrou para a história de Emas como sendo o primeiro governante da Paraíba há pisar em seu solo.

Natural do Rio Grande do Sul, Silva Nunes diplomou-se em ciências jurídicas pela Faculdade de Direito do Recife, em 1854. Por Carta Imperial datada de 20 de março de 1860, foi nomeado presidente da Província da Paraíba, empossando-se no referido cargo aos 17 dias do mês seguinte. Durante sua administração criou a freguesia de Misericórdia (hoje Itaporanga) e a vila de Pedra de Fogo, aos 11 de julho e a 6 de agosto de 1860, respectivamente (5).

Casado com a senhora Joana Silva Nunes, filha do Marquês de Muritiba, deixou o governo da Paraíba em 17 de março de 1861, após ter sido eleito deputado geral, pela Província do Espírito Santo. Administrador probo, "tudo quanto se refere a objeto de serviço público foi rigorosamente examinado pelo digno presidente: a instrução pública, a magistratura, as cadeias, as matrizes, as obras públicas, a guarda nacional, as municipalidades, a polícia, etc." (6). Antes de Silva Nunes, "nenhum presidente tinha ainda visitado a Provín-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação



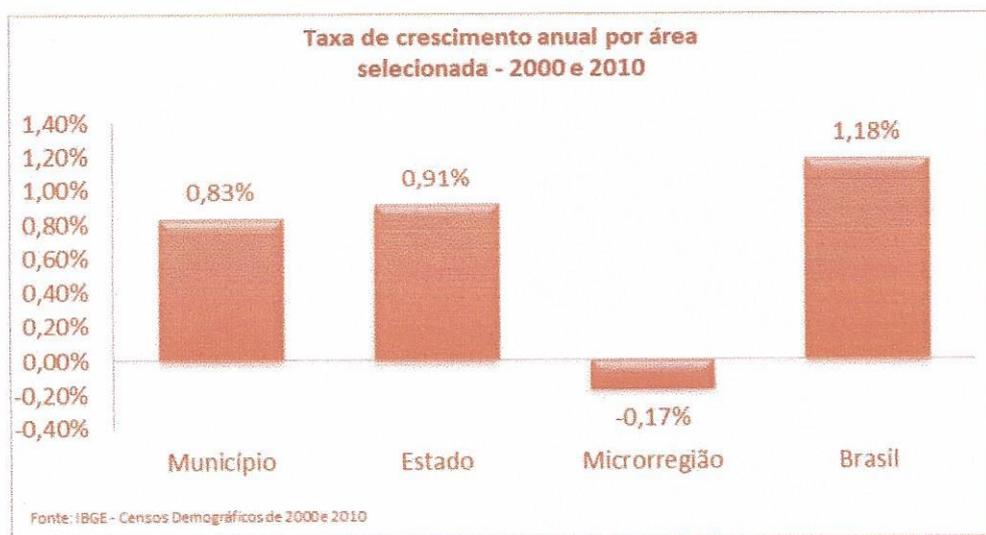
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cia da Paraíba em toda a sua extensão" (7). E quando deixou a referida Província na tarde do dia 26 de março de 1861, "ao embarcar o Sr. Silva Nunes, em companhia de sua esposa d. Joana da Silva Nunes e de sua irmã, d. Maria Tereza, fez questão de abraçar, um a um, a todos os senhores que se dignaram em acompanhá-lo, e mostrou comovido ao separar-se dessa porção de amigos e correligionários que o honraram durante o tempo em que administrou esta Província" (8).

Fonte: <http://www.emas.pb.gov.br>

Diagnóstico 2: A Demografia de Emas

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,83% ao ano, passando de 3.054 para 3.317 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 49,74% e em 2010 a passou a representar 64,27% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,0% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 8,9% da população, já em 2010 detinha 11,0% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,0% ao ano. Crianças e jovens detinham 35,5% do contingente populacional

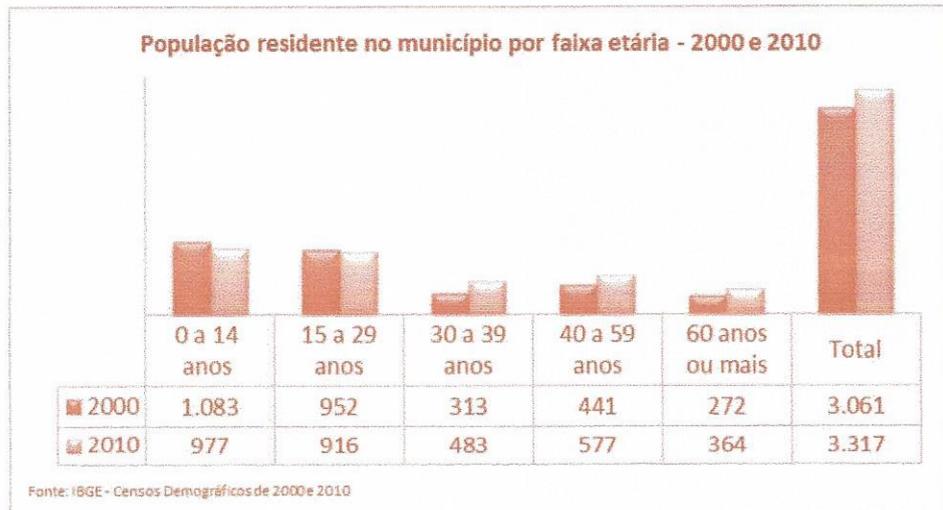
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em 2000, o que correspondia a 1.083 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 29,5% da população, totalizando 977 habitantes.



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,48% ao ano), passando de 1.706 habitantes em 2000 para 1.976 em 2010. Em 2010, este grupo representava 59,6% da população do município.

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 65,6%, passando de R\$ 09,6 milhões para R\$ 15,9 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 70,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,06% para 0,06% no período de 2005 a 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS/PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



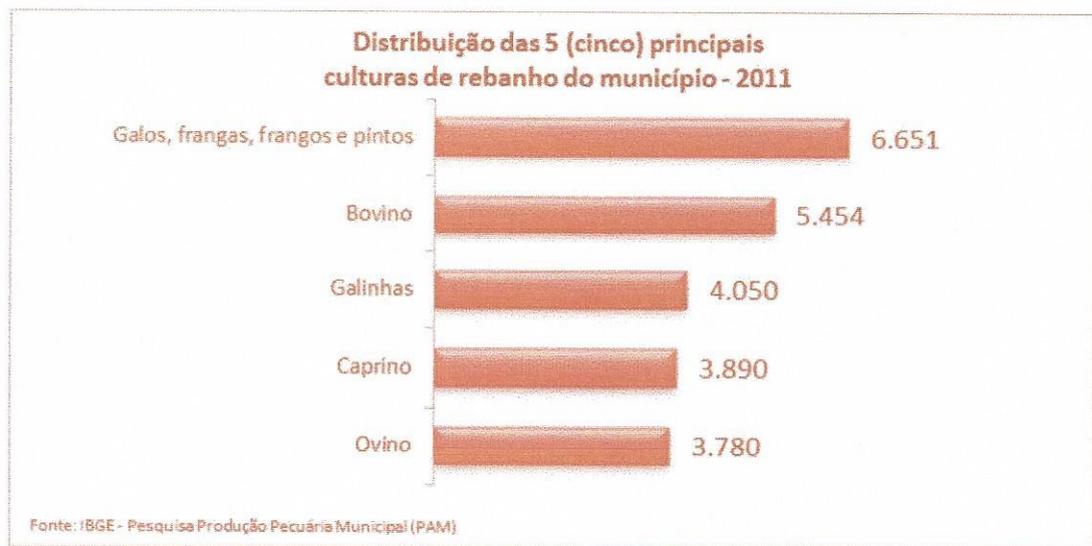
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 74,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,0% em 2010, contra 6,9% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 6,9% em 2005 para 20,0% em 2010.

Diagnóstico 3: Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



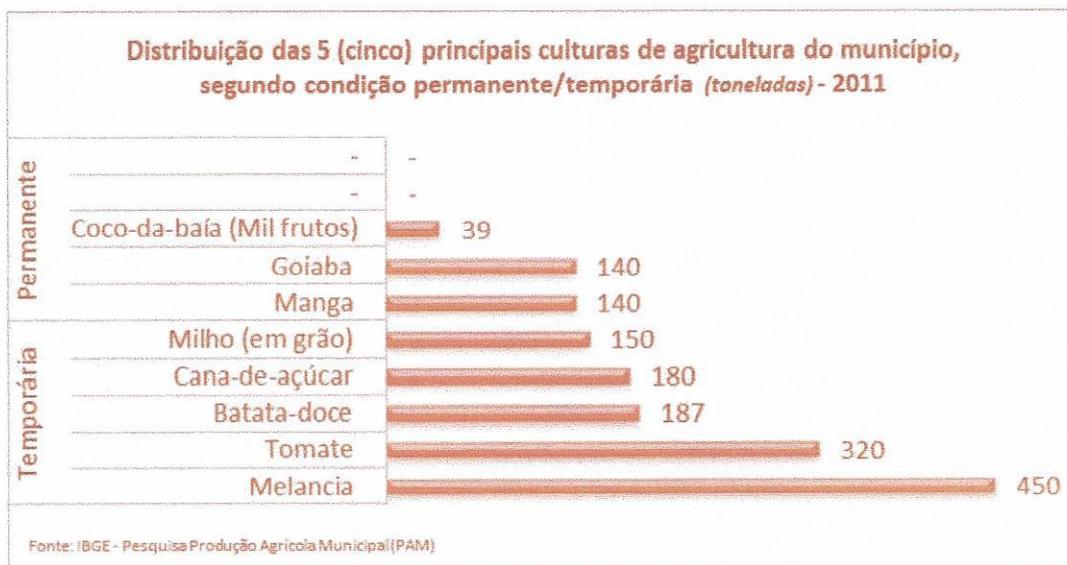
Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Mota
Josefa Freitas de Oliveira Mota
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diagnóstico 4: Agricultura Familiar

O município possuía 106 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 78% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 13% da área, ocupavam 58% da mão-de-obra do setor e participavam com 59% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 340 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

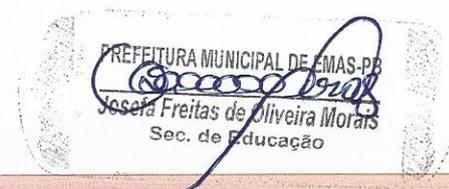
Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)

| | |
|------------------|-----------|
| Município | 340 |
| Estado | 233.051 |
| Brasil | 4.395.395 |

Diagnóstico 5: Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.292 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.174 estavam ocupadas e 118 desocupadas. A taxa de participação ficou em 48,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 9,1%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 9,1% tinham carteira assinada, 41,5% não tinham carteira assinada, 17,5% atuam por conta própria e 0,0% de empregadores. Servidores públicos representavam 19,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 12,4% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 13,5% não tinham rendimentos e 83,7% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 469,01. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 509,20 e entre as mulheres de R\$ 432,15, apontando uma diferença de 17,83% maior para os homens.

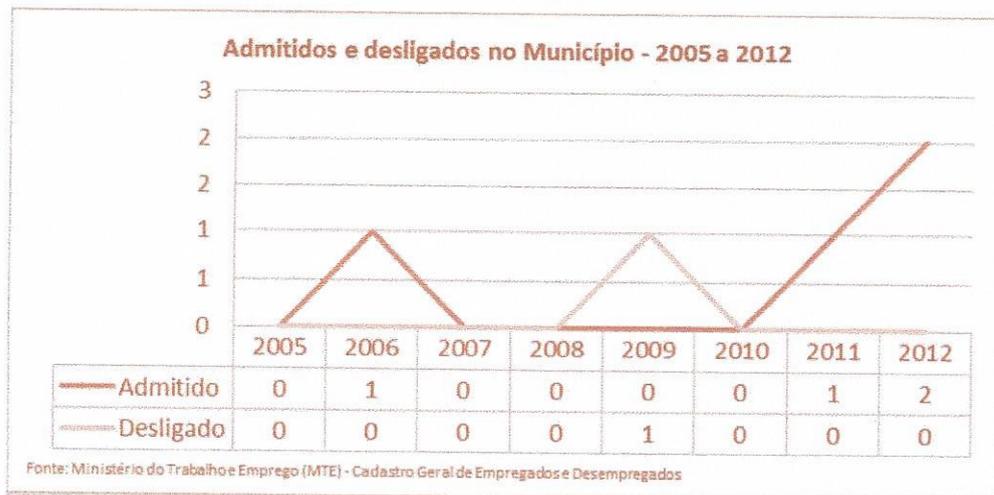
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas três anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 03. No último ano, as admissões registraram 02 contratações, contra 00 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 350 postos, 58,4% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 46,3% no mesmo período.

Diagnóstico 6 : Aspectos Sociais

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.317 residentes, dos quais 465 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 14,0% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 256 (55,1%) viviam no meio rural e 209 (44,9%) no meio urbano.

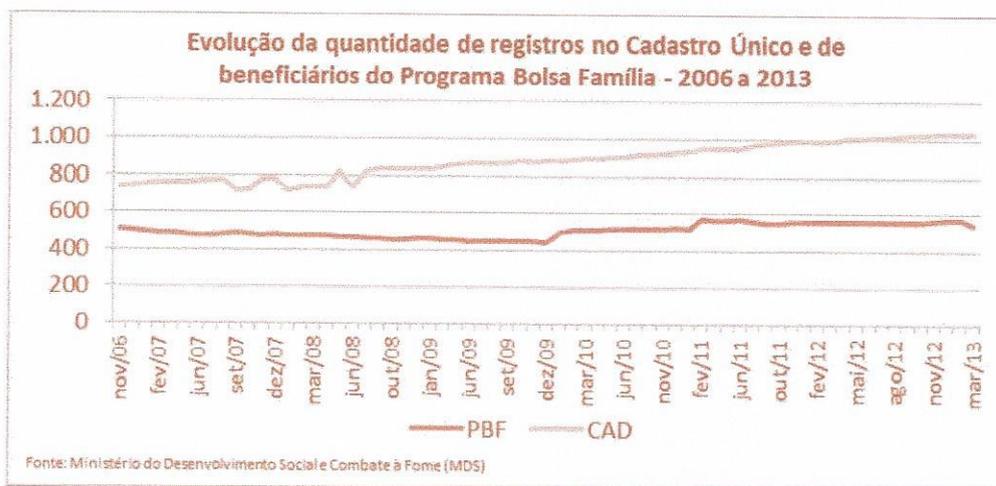
No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.029 famílias registradas no Cadastro Único e 545 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (52,96% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 04 famílias em situação de extrema pobreza.

Diagnóstico 7: Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

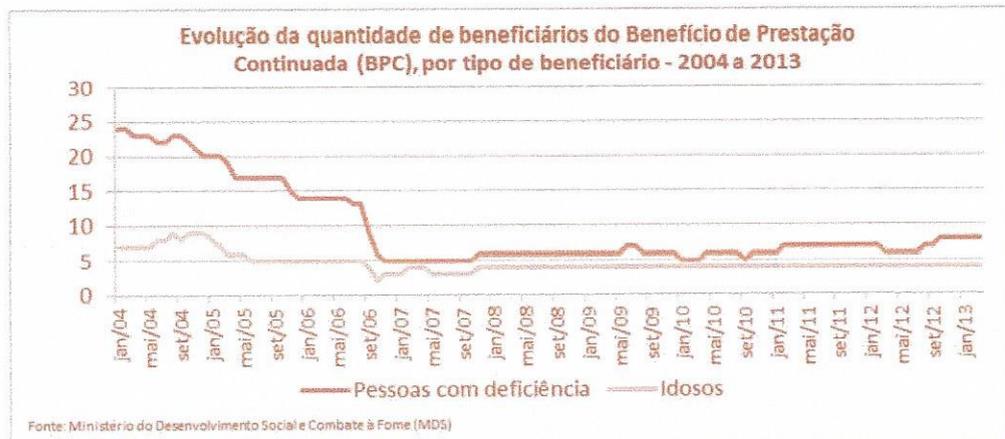
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação

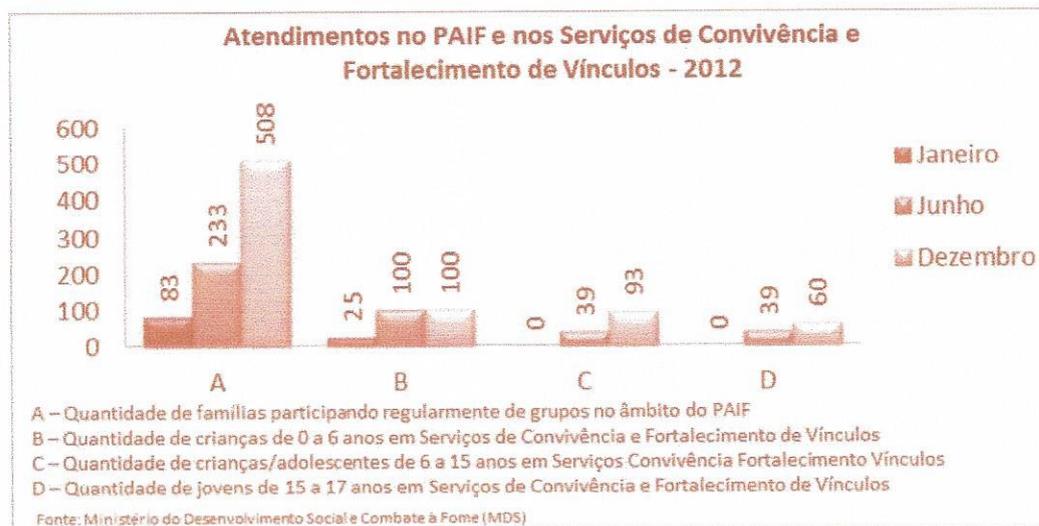


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:



Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município

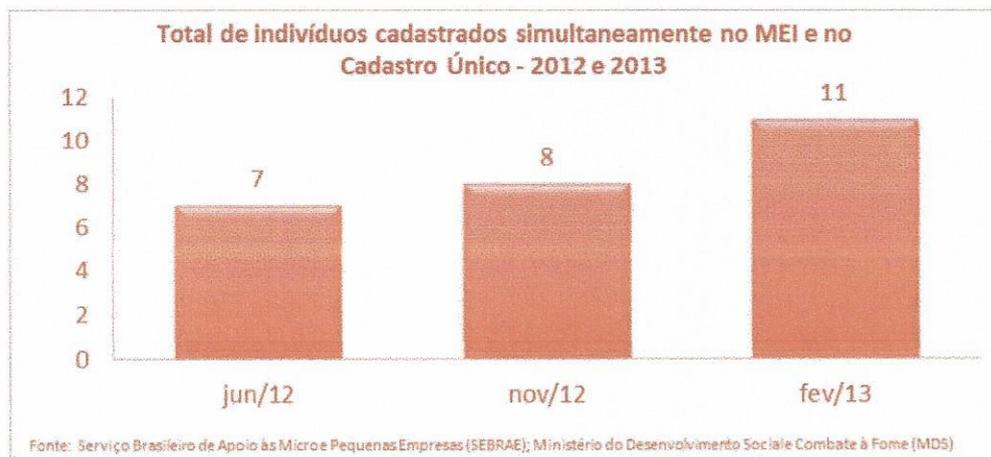
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS/PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



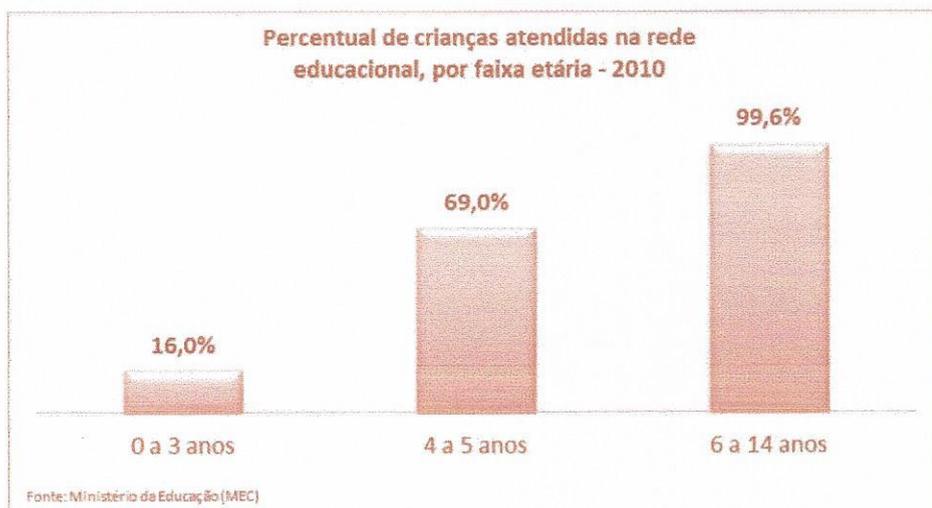
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contava com 11 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único.

O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



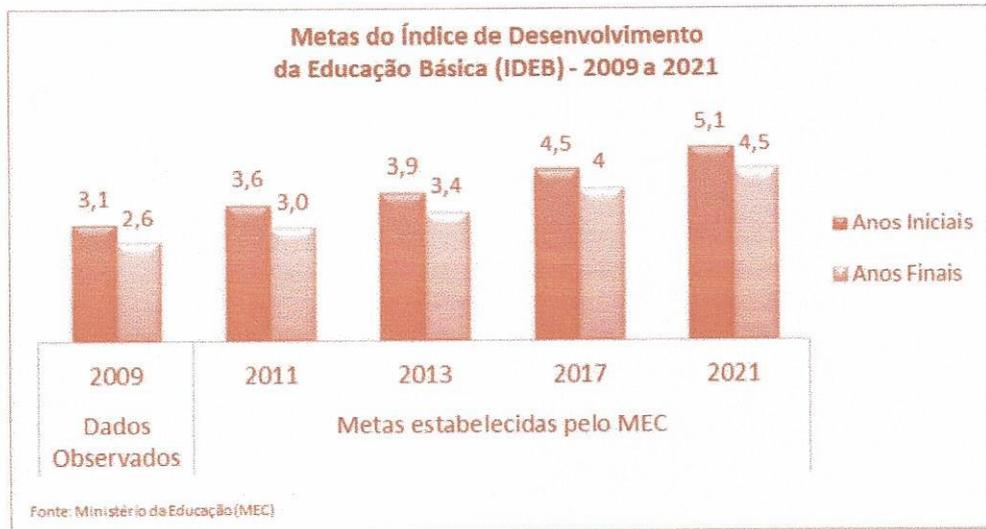
Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PR
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

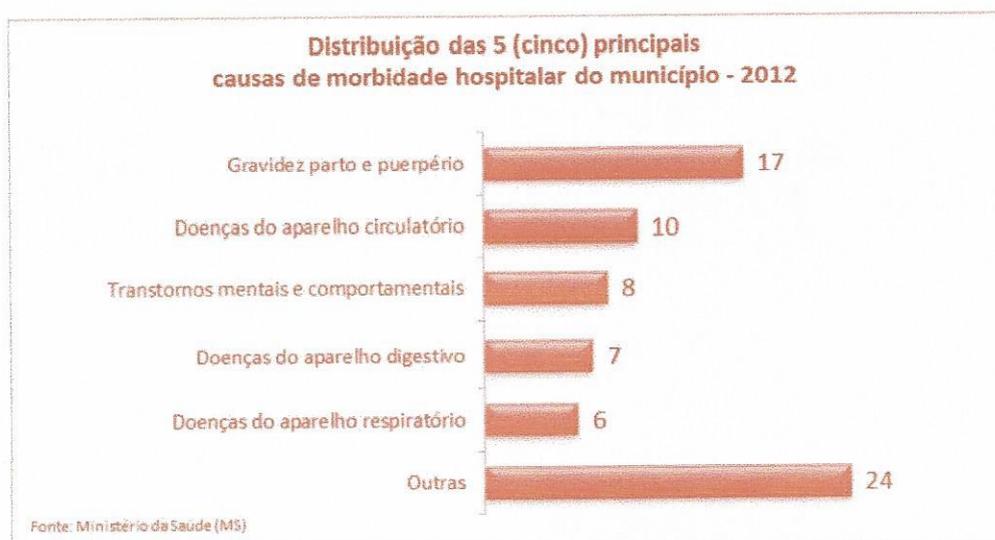
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diagnóstico 8: Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 1 criança, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 840 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 14,32 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



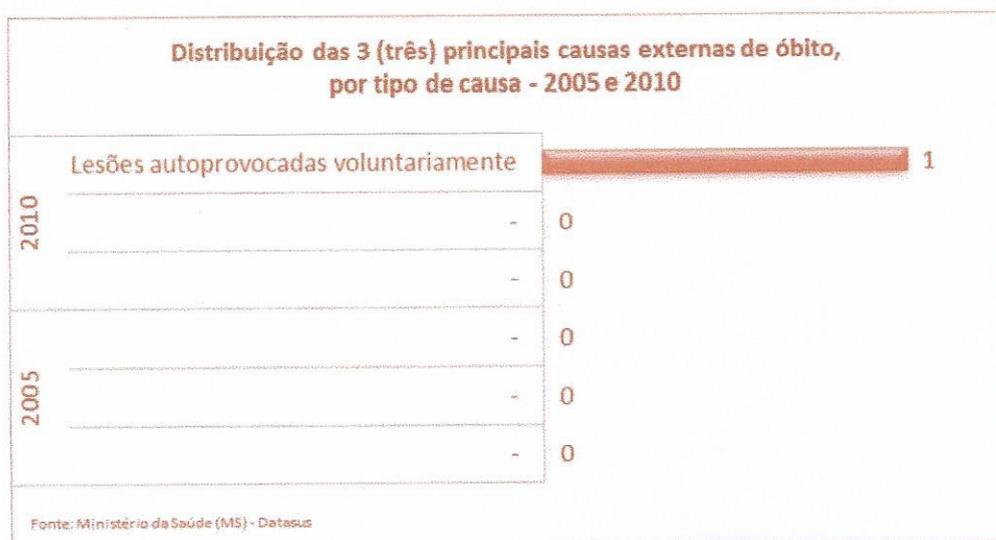
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 916 indivíduos, sendo que 03 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



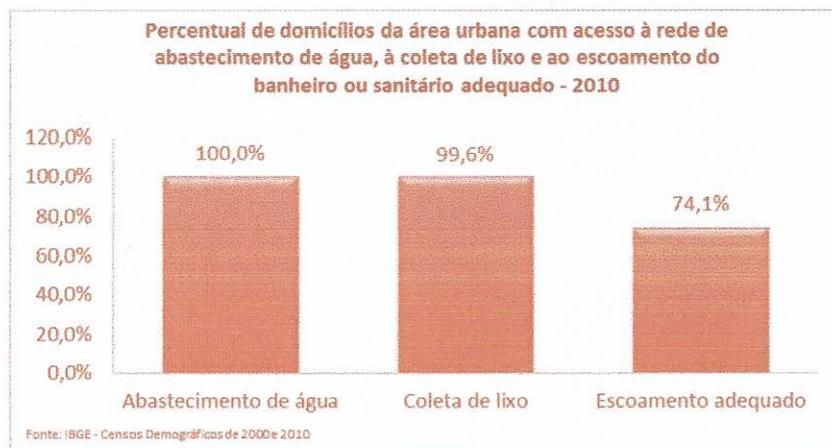
Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 79,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 29,7% dos domicílios particulares permanentes e 40,6% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-RR
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



As despesas com educação, administração, saúde, urbanismo e legislativa foram responsáveis por 85,15% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,57% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 5,15%.

Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 322 servidores, entre os quais 78,6% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



Diagnóstico 9: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação

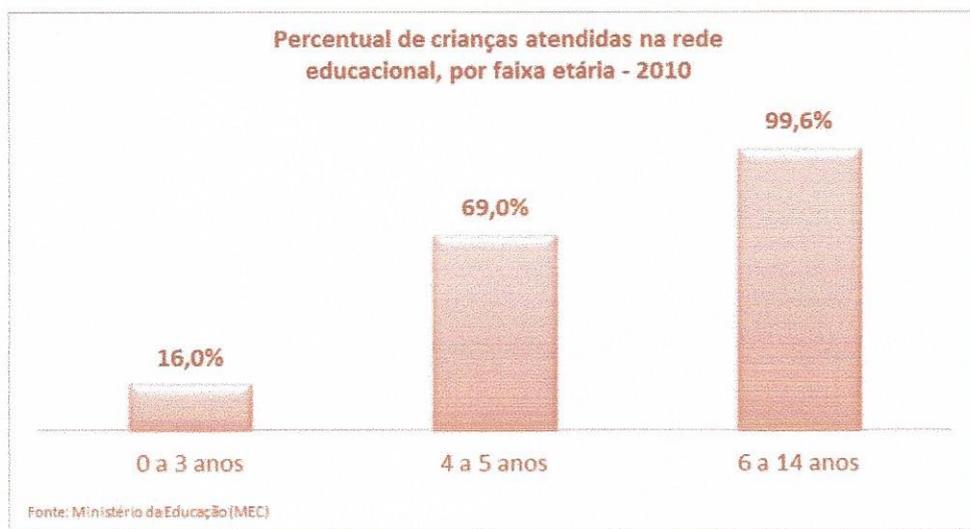


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

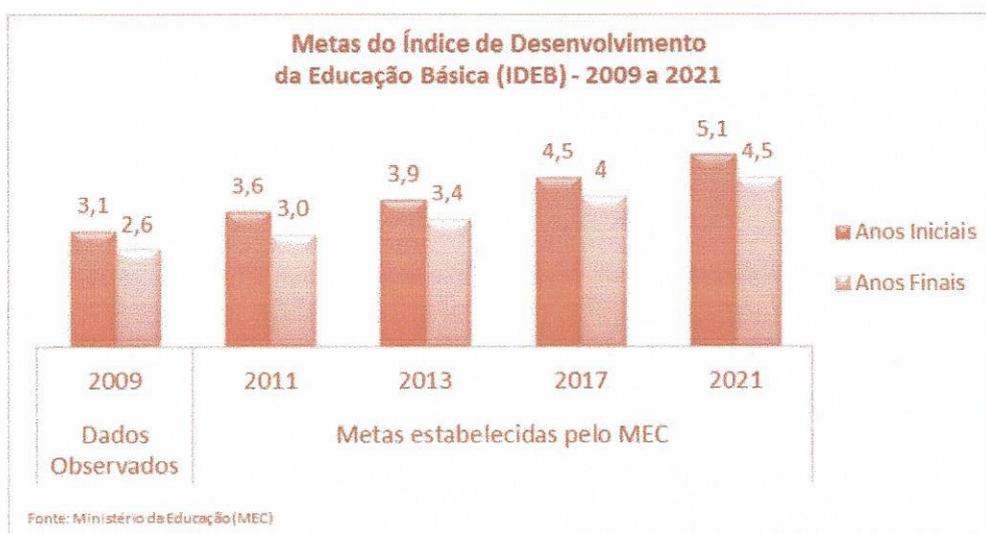
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 27,4%. Na área urbana, a taxa era de 23,6% e na zona rural era de 34,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 7,8%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



No ano de 2013, último censo disponível na base de dados do MEC, a taxa de matrícula líquida no Município de Emas, estava assim distribuída, nos segmentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---------------------------|----------------|
| Matrículas em creches | 29 estudantes |
| Matrículas em pré-escolas | 144 estudantes |
| Matrículas anos iniciais | 371 estudantes |
| Matrículas anos finais | 249 estudantes |
| Matrículas ensino médio | 141 estudantes |
| Matrículas EJA | 54 estudantes |

No que diz respeito à estruturação das escolas da Rede Municipal de Emas, veja o que ofertado a clientela:

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| Biblioteca | 14% (1 escola) |
| Cozinha | 100% (7 escolas) |
| Laboratório de informática | 57% (4 escolas) |
| Laboratório de ciências | 0% (0 nenhuma) |
| Quadra de esportes | 29% (2 escolas) |
| Sala para leitura | 0% (0 nenhuma) |
| Sala para a diretoria | 71% (5 escolas) |
| Sala para os professores | 14% (1 escola) |
| Sala para atendimento especial | 14% (1 escola) |
| Sanitário dentro do prédio da escola | 100% (7 escolas) |

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sanitário fora do prédio da escola

0% (0 nenhuma)

As taxas de rendimento do aluno da cidade de Emas, de todas as redes de educação do Município são as seguintes:

| | REPROVAÇÃO | ABANDONO | APROVAÇÃO |
|----------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| ANOS INICIAIS | 10,0% - 37 Reprovações | 2,2% - 9 Abandonos | 87,8% - 326 Aprovações |
| ANOS FINAIS | 28,1% - 71 Reprovações | 5,8% - 15 Abandonos | 66,1% - 165 Aprovações |
| ENSINO MÉDIO | 5,0% - 8 Reprovações | 5,7% - 8 Abandonos | 89,4% 127 Aprovações |

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
Isabela Freitas de Oliveira Moraes
Isabela Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

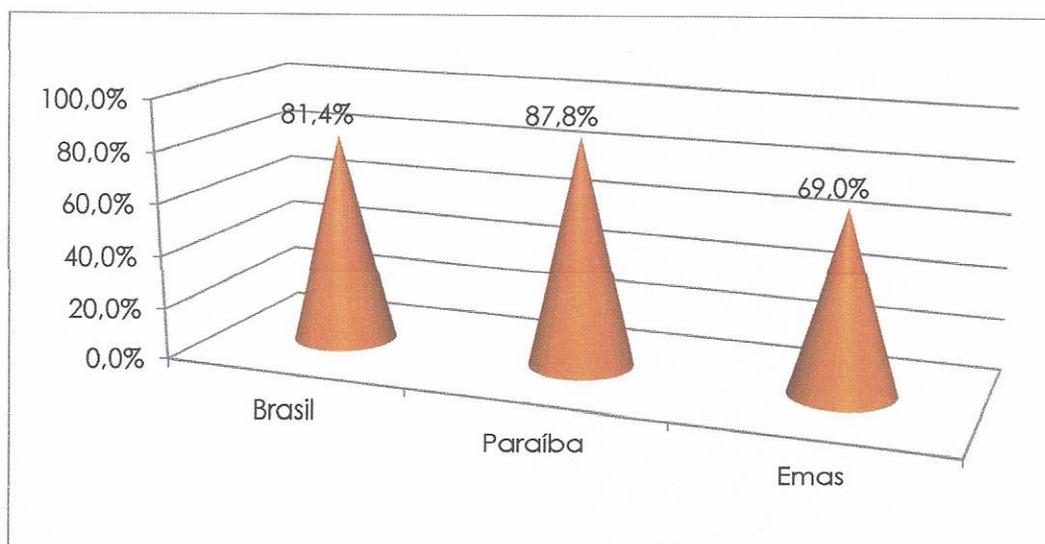
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS

2015/ 2024

Educação Infantil

Indicadores da população de 4 e 5 anos de idade do Município de Emas apontam que apenas 69,0 % frequentam a escola sendo segundo o Censo 2014, 81 atendidas pela Rede Pública Municipal e 47 pela rede privada, O IBGE aponta uma população de 146 crianças aproximadamente, par esta faixa etária. A meta para este seguinte até o final do plano é de que 100% das crianças nesta faixa etária estejam na escola, o cenário atual é o seguinte:



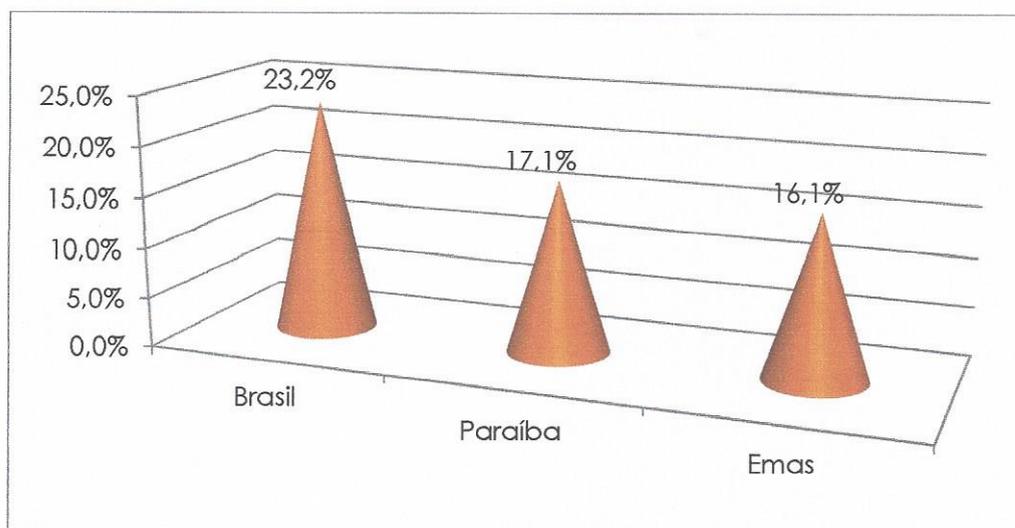
Já para as crianças com idade entre 0 e 3 anos, a meta é de que 50% desta clientela esteja inserida na creche no âmbito do Município de Emas . Atualmente, o atendimento está assim contextualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quanto às crianças de 0 a 3 anos de idade a taxa consolidada de matrícula indica que estão inseridos na rede escola no âmbito do Município de Emas, 51 crianças o que corresponde a 16,1% dos habitantes desta faixa etária, que totalizam 217 crianças.

META MUNICIPAL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Realizar levantamento de demanda nas áreas urbana e rural;
- ✓ Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade ainda não matriculadas na rede pública de ensino, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades dessas etapas de ensino e suas diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos (as) estudantes;
- ✓ Fomentar parcerias com Associações Comunitárias, Igrejas, Conselho Tutelar, Ministério Público, AC'S (Agentes Comunitários de Saúde);
- ✓ Promover a formação continuada com os professores.
- ✓ Fortalecer parcerias para garantir o acesso e permanência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Estimular a graduação e pós graduação dos docentes que atuam em Educ. Infantil;
- ✓ Fornecer material pedagógico próprio para a faixa etária;
- ✓ Implantar programa de apoio e orientação as famílias;
- ✓ Monitorar as taxas de evasão e promoção dos alunos;
- ✓ Estimular o uso de metodologias voltadas para Educ. Infantil;
- ✓ Fortalecer e preservar parcerias que garantam o acesso e permanência das crianças na escola;
- ✓ Promover busca ativa de crianças dentro da faixa etária da Educ. Infantil.
- ✓ Instituir em regime de colaboração com outras áreas afins - serviços de Saúde, Varas da Infância, Promotoria, Conselho Tutelares, instituições de ensino - uma equipe Inter profissional que atenda no processo educativo as dificuldades de aprendizagem, de saúde, de risco e vulnerabilidade social das crianças da educação infantil da rede pública municipal;
- ✓ Ampliar e adequar às instalações físicas das instituições de Educação Infantil;
- ✓ Desenvolver tecnologia pedagógica, incluindo adequação do calendário de acordo com a cultura local;
- ✓ Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo em 100% das escolas da educação infantil da rede municipal;
- ✓ Expandir o acesso a Educ. Infantil em tempo integral de acordo com o RECNEI;
- ✓ Estreitar vínculos das famílias das crianças atendidas com as Instituições de Educ. Infantil;
- ✓ Intensificar o monitoramento do acesso, permanência e frequência das crianças de 04 à 05 anos;
- ✓ Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

META MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Garantir, até 2021 a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Mobilizar toda rede municipal de ensino em parceria com a Secretaria de Saúde para acolher e acompanhar os alunos com Deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento e Alta Habilidades;
- ✓ Desenvolver parcerias, fazer chamada escolar e realizar busca ativa das crianças nesta faixa etária e incentivar a participação dos pais no acompanhamento nas atividades dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e família;
- ✓ Implementar em caráter complementar programas de orientação e apoio as famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 anos de idade;
- ✓ Garantir à criança um período de adaptação, respeitando o tempo e o ritmo que cada uma necessita para sentir-se segura e acolhida na ambiente escolar;
- ✓ Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educ. Infantil, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior;
- ✓ Incentivar o uso de materiais pedagógicos priorizando o lúdico;
- ✓ Promover campanha de matrículas de alunos em idade de Creche;
- ✓ Ampliar a oferta de matrícula nas escolas que atendam alunos de Creche parcial e integral;
- ✓ Manter e ampliar em regime de colaboração e respeitados as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos visando à expansão e a melhoria da rede física, das escolas públicas municipais da Educação Infantil;
- ✓ Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da educação infantil da rede conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do de-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

envolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- ✓ Assegurar que as Escolas de Educação Infantil tenham um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica;
- ✓ Promover a oferta periódica de eventos aos pais dos alunos atendidos nas instituições de Educação Infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional;
- ✓ Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, de acordo com a demanda, em consonância com a legislação vigente;
- ✓ Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para assegurar um atendimento de qualidade a crianças de zero a três anos;
- ✓ Fortalecer os Conselhos Escolares e/ou outras forma de participação na comunidade escolar nas instituições particulares e comunitárias garantindo a participação na gestão democrática;
- ✓ Garantir que toda e qualquer instituição de Educação Infantil obtenha liberação de funcionamento via Conselho Municipal de Educação.

Diretrizes:

A infância é compreendida no presente Plano Municipal de Educação, como uma categoria social e, portanto, inserida em seu contexto histórico-cultural. A criança, como sujeito desta categoria, é possuidora de todos os direitos sociais e políticos que lhe são assegurados pela Constituição Brasileira de 1988 e legislação em vigor. Sob esta ótica a Lei 8069/90, Artigo 2º, define a criança como toda pessoa até 12 anos de idade incompletos.

Nesse contexto, faz-se imprescindível referendar neste documento a Educação Infantil desse novo sujeito de direitos e sua finalidade, ambos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394/96. No Art. 29, a educação infantil é denominada como a primeira etapa da educação básica, e “tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No Art. 30, a Lei 9.394/96 define que a educação infantil deverá ser ofertada em creches para crianças de zero a três anos, e pré-escolas para crianças de quatro a seis anos.

A Lei nº. 11.274/06 que altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394/96, dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Sendo assim, a Educação Infantil deverá atender às crianças de zero a três anos em creches e quatro a cinco anos e onze meses, em pré-escolas.

O atendimento em creches e pré-escolas, como dever do Estado, está assegurado na Constituição Brasileira de 1988, em seu Artigo 208, Inciso IV. Esse atendimento deve ser ofertado pelos municípios, em regime de cooperação técnica e financeira com o Estado e a União, sendo prioritário juntamente com o ensino fundamental.

A qualidade do atendimento ofertado às crianças de zero a cinco anos em creches e pré-escolas, no município de Emas requer do governo municipal da sociedade civil representada nos diferentes Conselhos Municipais, o cumprimento dos direitos da criança em toda a legislação brasileira e dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Municipal de Educação.

Com esta concepção, a Secretaria Municipal da Educação deve constituir estruturas e competências capazes de assumir as funções de articulação e coordenação da política municipal da educação, no atendimento dos direitos sociais assegurados à criança e sua família na legislação brasileira, nela incluída a responsabilidade pela rede de instituições de educação infantil.

Atendendo ao disposto nos Arts. 17, § único, 18, I e II e ao Art. 89 das Disposições Transitórias da Lei 9.394/96, que se referem à integração das Instituições de Educação Infantil aos seus respectivos Sistemas de Ensino, competirá, então, ao Sistema Municipal de Ensino, através de seus órgãos próprios, autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar as Instituições de Educação Infantil, públicas e privadas. (Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil - Parecer CNE/CEB 04/2000).

A fim de assegurar o atendimento de qualidade, as instituições de educação infantil que receberão essas crianças devem se constituir em um espaço social no qual “o acolhimento, a segurança, o lugar para a emoção, para o gosto, para o desenvolvimento da sensibilidade” (Bujes, 2001, p. 21) devem fazer parte da experiência educativa.

As crianças devem encontrar nessas instituições um ambiente físico e humano adequado, que propicie situações de aprendizagem e desenvolvimento planejadas intencional-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE

Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

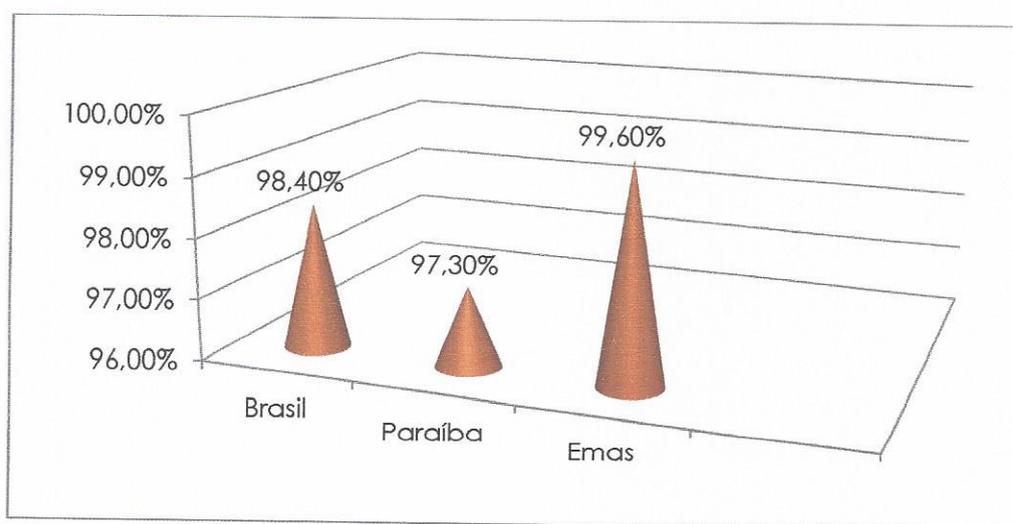
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mente, de modo a possibilitar o acesso de todas elas aos bens culturais e educacionais. Nesses espaços as crianças desenvolvem suas identidades pessoal e social, influenciadas pelas questões sociais, culturais, de gênero, etnia, idade, nível de desenvolvimento físico.

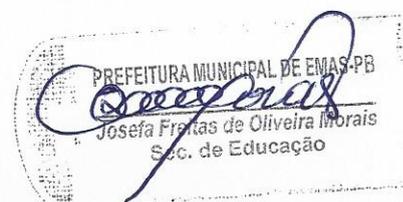
De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil. São com estes entendimentos que se elencam Metas e Estratégias para o Plano Municipal de Educação do Município de Emas .

Ensino Fundamental

O Município de Emas atende 99,6% de sua população com idade entre 6 e 14 anos de idade no Ensino Fundamental de 9 anos, sendo que 452 alunos são inseridos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e alunos 67 nas escolas da Rede Estadual. Veja o gráfico:



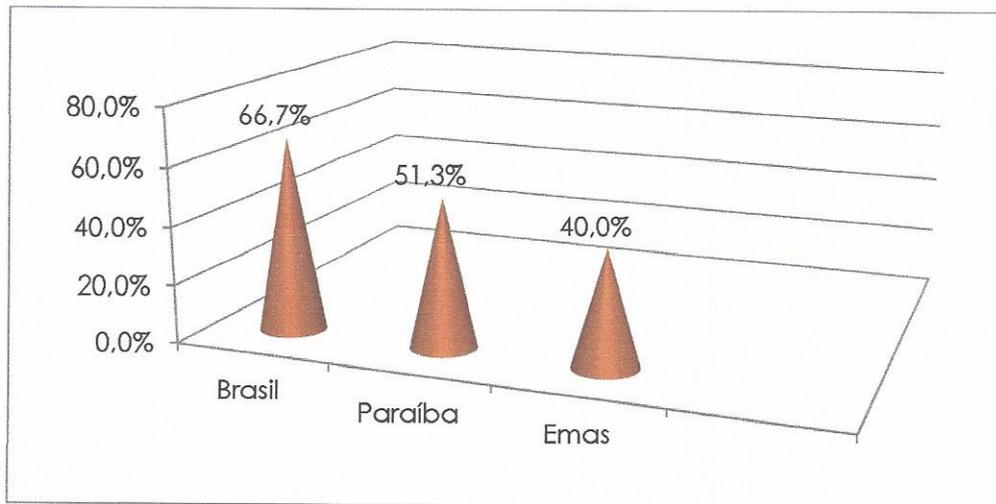
Veja o percentual de habitantes do Município de Emas de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído:





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



META MUNICIPAL.

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Promover o acesso de crianças e adolescentes através de campanhas de chamada escolar;
- ✓ Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino;
- ✓ Formar parcerias com órgãos públicos de assistência social, proteção à infância e adolescência na busca ativa dos que estão fora da escola;
- ✓ Fortalecer e monitorar o acesso e permanência da criança e adolescentes visando condições adequadas em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos;
- ✓ Estabelecer como foco a aprendizagem, acompanhar cada aluno individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho em avaliações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PR
Luiz Freitas de Oliveira Moraes
Luiz Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- combater a repetência, dadas as especificidades de cada escola, por meio da adoção de práticas que visem à progressão do processo de aprendizagem;
- ✓ Fortalecer a política de tempo integral como estímulo a permanência dos alunos no ambiente escolar visando um melhor aproveitamento da aprendizagem;
 - ✓ Implementar através de grupo de discussão uma reforma curricular visando oferecer subsídios para que os docentes possam ampliar a visão do contexto em que estão inseridos;
 - ✓ Ampliar a infraestrutura com o objetivo de favorecer um ambiente adequado a aprendizagem;
 - ✓ Promover e incentivar a formação continuada dos professores da rede municipal;
 - ✓ Implantar laboratórios de Ciências da Tecnologia e Ciências da Natureza;
 - ✓ Fomentar o atendimento de alunos com deficiências através de recursos de tecnologia assistida, com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como condições de acessibilidade no atendimento especializado;
 - ✓ Fortalecer a política de Educação do Campo visando o melhoramento da mesma;
 - ✓ Consolidar o acompanhamento e monitoramento dos alunos em situações de discriminação, preconceito e violência na sociedade, em consonância com as famílias e os órgãos públicos.

META MUNICIPAL:

Elevar a taxa para 73,4% de pessoas com 16 anos com Ensino Fundamental concluído de até o final do período de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Expandir oferta de vagas no ensino fundamental em todas as escolas do Município de Emas de modo a atender anualmente 6,5% da demanda existente no Município, de modo a atender 73,4% no final deste plano;
- ✓ Realizar campanhas de matrícula;
- ✓ Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão da ampliação do atendimento do ensino fundamental de nove anos, no Projeto Político-Pedagógico, prevendo recursos físicos, pedagógicos e profissionais para implantação desta proposta;

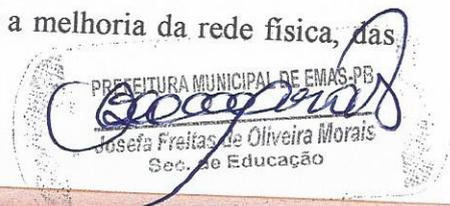




PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Construir uma proposta pedagógica que leve em consideração um ser humanizado, crítico, solidário, afetivo, ético, autônomo, respeitando as etapas do seu desenvolvimento;
- ✓ Fortalecer o Ensino Fundamental de nove anos nas escolas do campo;
- ✓ Difundir a proposta do Ensino Fundamental de nove anos;
- ✓ Implantar programas e ações de correção de fluxo no Ensino Fundamental por meio de aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação, progressão parcial, de forma a posicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- ✓ Estabelecer política de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- ✓ Garantir a oferta de bens, práticas e espaços culturais de forma regular, com a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- ✓ Possibilitar o ingresso de 30% do alunado matriculado no Ensino Fundamental em programas / atividades de tempo integral;
- ✓ Efetivar o ensino de música como parte integrante do currículo a todo o alunado matriculado no Ensino Fundamental;
- ✓ Garantir a melhoria nas instalações físicas e estruturais nas unidades de ensino de maneira a atender os alunos que participam das atividades em tempo integral;
- ✓ Instituir um programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, em suas duas fases, de maneira a atender contextualizar a prática docente a realidade do alunado;
- ✓ Expandir oferta de vagas no ensino fundamental em todas as escolas do Município de Emas de modo a atender anualmente 6,5% da demanda existente no Município, de modo a atender 73,4% no final deste plano;
- ✓ Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional;
- ✓ Manter e ampliar em regime de colaboração e respeitados as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos visando à expansão e a melhoria da rede física, das escolas públicas do Ensino Fundamental;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

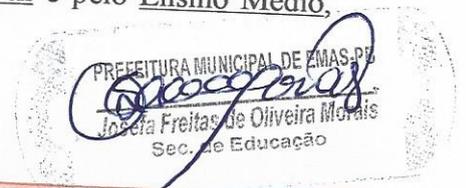
- ✓ Expandir oferta de vagas no ensino fundamental em todas as escolas do Município de Emas de modo a atender anualmente 6,5% da demanda existente no Município, de modo a atender 73,4% no final deste plano;
- ✓ Implantar programa de apoio e orientação as famílias;
- ✓ Instituir em regime de colaboração programa de construção e/ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres e/ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Adotar medidas para otimizar os tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- ✓ Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores (as) e a capacitação de professores e agentes da comunidade como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- ✓ Garantir na proposta curricular do Município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do educador; de forma a respeitar as especificidades da cultura local.

Diretrizes:

O ensino fundamental, no Brasil, é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade, e conclui aos 14 anos.

O Ensino Fundamental está sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que também zela pela Educação Infantil e pelo Ensino Médio, pois os três fazem parte da EDUCAÇÃO BÁSICA brasileira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acreditamos que a educação básica é indispensável para a formação do cidadão de Emas, pois proporciona a oportunidade de progressão nos estudos e meios para adentrar no mundo do trabalho e, como o próprio nome diz, é a base para o exercício pleno da cidadania.

Os principais documentos que embasam legalmente o Ensino Fundamental são: Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e Plano Nacional de Educação. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em conformidade com o estabelecido acima, no artigo 26, fica determinado que a educação escolar deverá ser ministrada conforme os seguintes princípios: condições para o acesso e permanência; liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento construído; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público; valorização dos seus profissionais; gestão democrática do ensino público; garantia de qualidade.

Na LDBEN (BRASIL, 1996), encontramos várias passagens referentes ao ensino fundamental. Destacamos o Título III “Do direito à educação e do dever de educar” que estabelece como dever do Estado a educação escolar pública, sendo o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

Cabe-nos agora analisar o Título V “Dos níveis e das modalidades de educação e ensino”, pois no artigo 24, fica estabelecido que a educação básica organizar-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, ficando excluído o tempo reservado aos exames finais. Para complementar, o artigo 24, estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado. Destacamos o artigo 32:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Joseia Freitas de Oliveira Moraes
Joseia Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

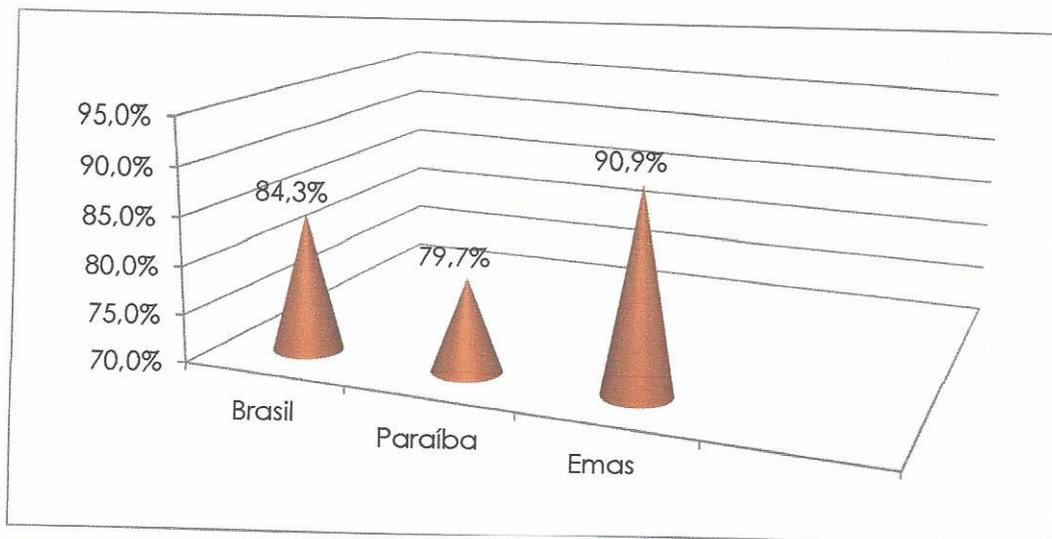
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

As Diretrizes para o Ensino Fundamental têm respaldo nas determinações da Constituição Federal, na LDB (9394/96) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

Ensino Médio

O Município de Emas tem uma taxa líquida de 90,9% no Ensino Médio, entre jovens de 15 a 17 anos de idade, já a taxa de escolarização entre este público é de 25,5%. Veja o posicionamento do Município no contexto geral:

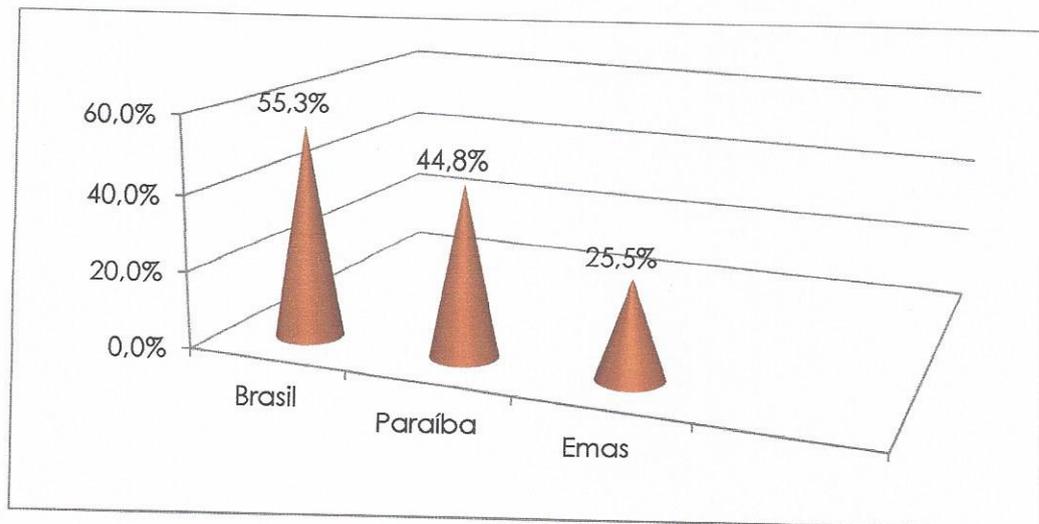


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



META MUNICIPAL

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco).

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Proporcionar incentivo no sentido de implantar Grêmios estudantis;
- ✓ Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola em articulação com os serviços de assistência social, saúde e a proteção à adolescência e a juventude;
- ✓ Formular e implementar uma política, progressiva de gestão da Infra-estrutura física na educação básica pública;
- ✓ Garantir equipamento de informática para modernização da administração e para apoio a melhoria do ensino e da aprendizagem para totalidade das escolas;
- ✓ Incentivar às organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;
- ✓ Oferecer oportunidades de formação em nível superior aos professores que não a possuem;
- ✓ Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Inesita Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- ✓ Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- ✓ Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- ✓ Acompanhar indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos à dimensão pedagógica, em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as demandas da cidade e com dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- ✓ Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- ✓ Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de desenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho, através de jornada curricular ampliada.

META MUNICIPAL

Ampliar, em 100%, o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos no ensino médio, no prazo máximo de cinco anos, a contar do início deste plano, e elevar, até o último ano de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas de 26,2% para 75%.

ESTRATÉGIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Acompanhar indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos à dimensão pedagógica, em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as demandas da cidade e com dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- ✓ Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no ensino médio;
- ✓ Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente;
- ✓ Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de desenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho, através de jornada curricular ampliada;
- ✓ Estimular a diversificação curricular no ensino médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia e cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;
- ✓ Expandir as matrículas na educação de jovens, adultos e idosos, garantindo a oferta pública de ensino médio integrado à formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e assegurando condições de permanência e conclusão de estudos;
- ✓ Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão Inter setorial na oferta de um currículo ampliado no ensino médio;
- ✓ Fomentar junto às instancias públicas e privadas, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Diretrizes:

O ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para trabalho e cidadania, seu aprimoramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96, cabe ao estado assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades:

- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;
- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações prope-
dêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

Inclusão / Educação Especial

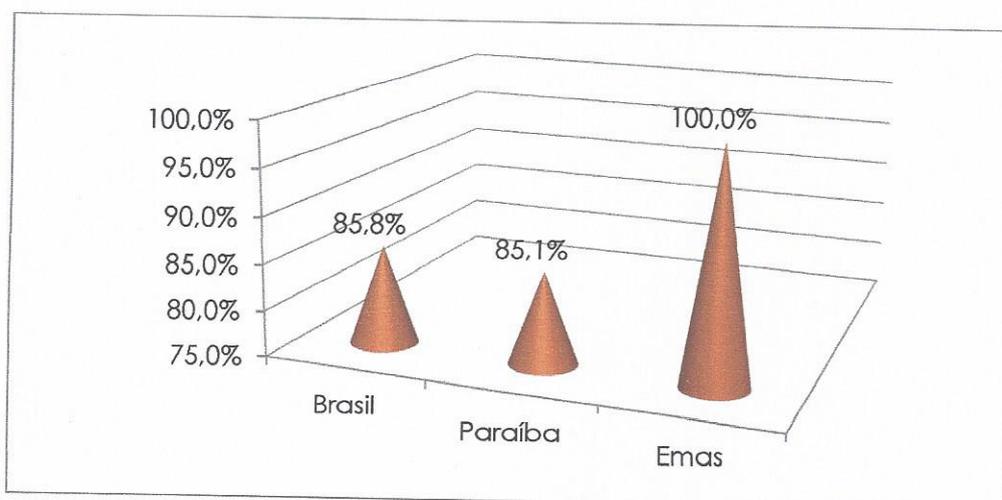
No Município de Emas 100% da população com deficiência, com idade entre 4 e 17 anos de idade estão inserido na escola, no entanto ainda existe um déficit a ser liquidado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



META MUNICIPAL

Universalizar, para 100% da população de 4 a 17 anos, o atendimento educacional escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Implantar salas de recursos e em 100% das unidades escolares do ensino regular e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas;
- ✓ Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento dos estudantes público alvo da educação especial nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade, os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e à juventude, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas;
- ✓ Cumprir as diretrizes legais específicas da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da educação especial inseridos em salas regulares da educação infantil e fundamental;
- ✓ Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiên-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cia, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

- ✓ Garantir o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação precoce para o desenvolvimento dos estudantes público alvo da educação especial;
- ✓ Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- ✓ Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem junto as instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes público alvo da educação especial, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento pedagógico, para torná-lo instrumento efetivo de planejamento, intervenção administrativa e pedagógica, acompanhamento e gestão da política educacional da educação especial;
- ✓ Garantir o profissional cuidador para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia;
- ✓ Inserir a disciplina de libras no currículo da educação básica na cidade de Emas.
- ✓ Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- ✓ Implantar salas de recursos em 50% das unidades escolares do ensino regular e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diretrizes

O atendimento educacional que se idealiza para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistida, dentre outros.

Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Considerando que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem se diferenciar daquelas realizadas na sala de aula comum, estas não podem ser substituídas por aquelas, mas complementa e/ou suplementa-as com vistas à apropriação do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos dentro e fora da escola.

Neste sentido, a grande contribuição da inclusão escolar para a inclusão social dos sujeitos, deve ter início o mais cedo possível, começando na Educação Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização do aluno.

Nesse contexto, evidencia-se a importância da Educação Especial como modalidade que transversaliza os níveis, etapas e modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação acesso, permanência e aprendizagens significativas na escola, conforme descreve a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

No tocante ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, a referida política define que:

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à au-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



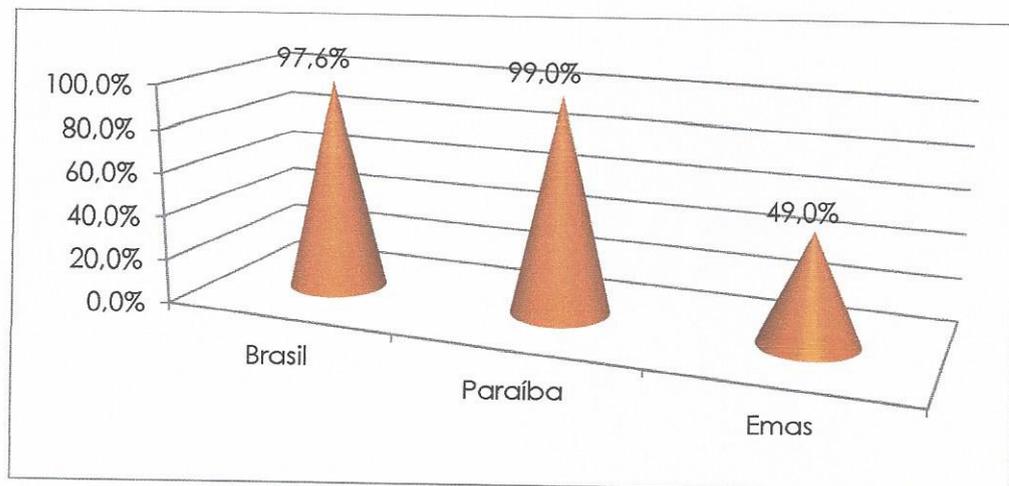
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

onomia e independência na escola e fora dela. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008).

A educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial constitui-se um processo amplo e contínuo que, sob os pilares dos princípios da inclusão proclamados mundialmente, orienta-se pelo compromisso de humanização das sociedades, valorização e respeito à diversidade e ao direito à cidadania com dignidade.

Alfabetização Infantil



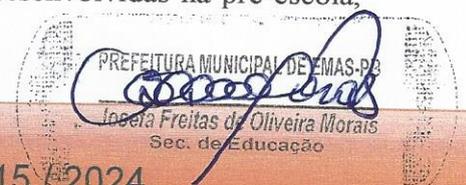
A taxa de alfabetização infantil no âmbito do Município de Emas, encontra-se a baixo da média nacional, enquanto a média Brasil é de 97,60% e a média estadual de 99,00% a média municipal é de 49,0%, média esta muito baixa, o que torna a alfabetização de crianças na idade certa um enorme desafio a ser vencido durante a vigência deste plano.

META MUNICIPAL

Elevar a taxa de alfabetização para 95% de todas as crianças matriculadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

- ✓ Manter Programas de alfabetização em regime de colaboração com a União e outras entidades;
- ✓ Aderir aos instrumentos de avaliação nacionais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- ✓ Garantir um currículo flexível, dinâmico, levando em consideração o processo de construção da aprendizagem e contemplando a diversidade de maneira lúdica, afim de propor novos desafios;
- ✓ Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- ✓ Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- ✓ Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da educação infantil da rede conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira
Josefa Freitas de Oliveira
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- ✓ Garantir profissionais para auxiliar o professor no desenvolvimento cognitivo do aluno de inclusão em sala de aula;
- ✓ Apoiar a alfabetização de crianças do campo, garantindo recursos tecnológicos e pedagógicos, valorizando a cultura de raiz, considerando as diversas abordagens metodológicas e suas efetividades;
- ✓ Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo em 100% das escolas da educação infantil da Rede Municipal.

Diretrizes

A Lei nº 11.114 de 16/05/2005, altera os artigos 6º, 32 e 87 da LDB, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, referentes à obrigatoriedade da entrada das crianças aos seis anos de idade no ensino fundamental, sem citar ainda a questão da ampliação do ensino fundamental para nove anos. Na sequência, a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 3, de 03 de agosto de 2005, define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração, ressaltando a necessidade de vincular a obrigatoriedade da entrada das crianças aos seis anos de idade com a ampliação do ensino fundamental para nove anos.

O Parecer CNE/CEB nº 4, aprovado em 20/02/2008, orienta sobre os três anos iniciais do ensino fundamental de nove anos, com ingresso aos seis anos de idade. Através deste, o CNE/CEB esclarece dúvidas acerca do tratamento pedagógico voltado às crianças que frequentam os três anos iniciais do ensino fundamental, como: reafirmar a criação de um novo ensino fundamental com matrícula obrigatória aos seis anos a ser adotado por todos os sistemas de ensino até o ano de 2010; estabelecer o “ciclo da infância” com três anos de 7 duração, sendo o 1º ano parte integrante do mesmo, ratificando que este é um período dedicado à alfabetização e ao letramento, ao desenvolvimento das diversas expressões e ao aprendizado das áreas de conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB
Josefa Freitas de Oliveira Mordis
Josefa Freitas de Oliveira Mordis
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atualmente, com a aprovação da Resolução CNE/CBE nº 7, aprovada em 14/12/2010, são ratificadas as orientações sobre o ensino fundamental de nove anos nas séries iniciais. Dando ênfase ao ciclo alfabetizador, esta Resolução define em seu artigo 30, (BRASIL, 2010) “Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar: I – a alfabetização e o letramento [...]”. Diante deste arcabouço legal, o Estado reafirma o ensino fundamental como direito público subjetivo, estabelecendo a entrada das crianças de seis anos de idade no ensino obrigatório e, define os objetivos da ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração:

- a)melhorar as condições de equidade e de qualidade da Educação Básica;
- b)estruturar um novo ensino fundamental para que as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade;
- c)assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham um tempo mais longo para as aprendizagens da alfabetização e do letramento. (BRASIL, 2009, p.03).

A implantação do ensino fundamental de nove anos exige uma série de mudanças administrativas, de estrutura das escolas, pedagógicas e financeiras para que esta etapa da educação básica tenha êxito. A antecipação do ingresso no ensino fundamental, agora obrigatório aos seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, regulamentada na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, propiciou a unificação em relação à data corte para entrada no ensino fundamental, evitando então problemas relacionados à transferência entre as diferentes redes de ensino.

Com a antecipação, o Estado busca universalizar esta etapa da educação básica, possibilitando às crianças, antes sem acesso a pré-escola, agora ingressar e frequentar o 1º ano, como também, promover aprendizagem principalmente com ênfase no ciclo da alfabetização.

Educação Integral

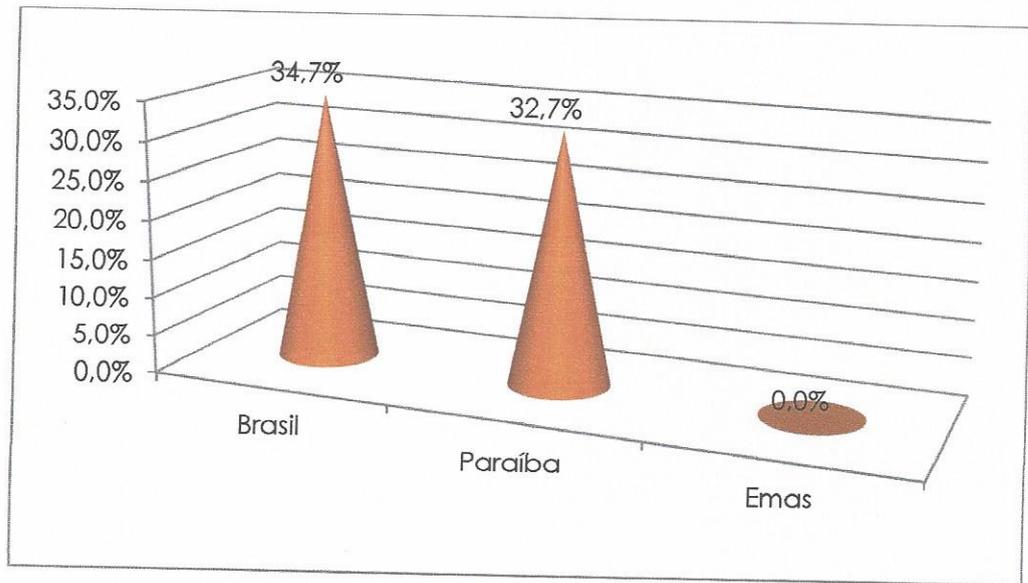
O Município de Emas , tem uma média de 0,0 % de suas unidades escolares públicas que ofertam aos seus alunos uma jornada diária de 7 horas de atividades escolares, o que significa dizer que nenhuma escola oferece Educação Integral, uma média acima na nacional, 34,7%, e da estadual que é de 32,7%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-MS
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação

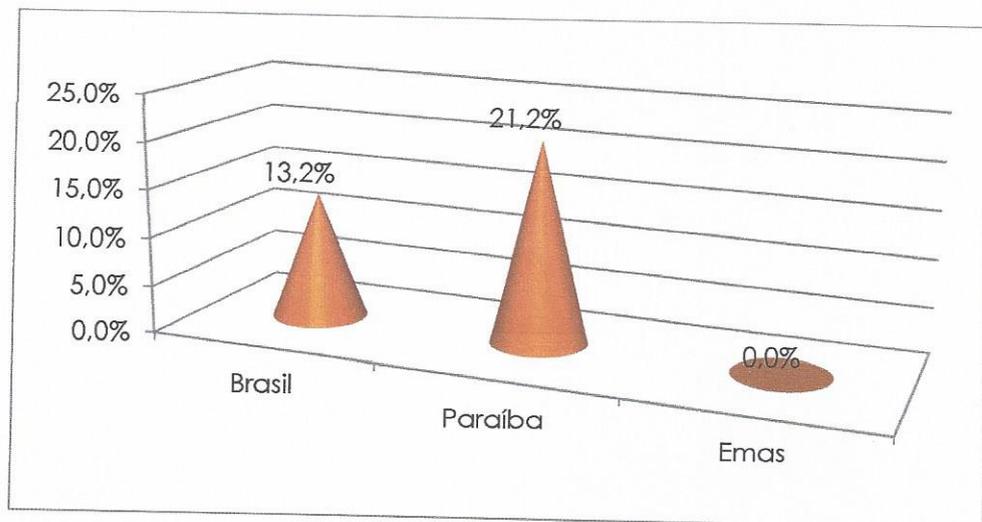


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Seguindo a mesma realidade, um percentual de 0,0% dos alunos matriculados em escola públicas estão inseridos em atividades de tempo integral no Município, a média Brasil é de 13,2% e média da Paraíba é de 21,2%.



META MUNICIPAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até o final deste PME.

ESTRATÉGIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados;
- ✓ Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica;
- ✓ Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes e atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde;
- ✓ Adotar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para os alunos das escolas do campo, tendo como prioridade as escolas de difícil acesso;
- ✓ Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola de tempo integral.

META MUNICIPAL

Oferecer educação em tempo integral para até 25% dos alunos da educação básica pública.

ESTRATÉGIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal;
- ✓ Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;
- ✓ Atender às escolas do campo na oferta de educação integral, com base em consulta prévia à comunidade, considerando-se as peculiaridades locais;
- ✓ Assegurar a implementação, a manutenção e o pleno funcionamento de “espaços de leitura de sala de aula”, em todas as salas de aula de todas as etapas e modalidades de ensino;
- ✓ Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- ✓ Garantir procedimentos logísticos de atendimento aos estudantes e a Estabelecimentos de Educação Integral para o desenvolvimento de atividades de Campo e Atividades externas, mediante iniciativas Inter setoriais/intragovernamentais e da sociedade civil;
- ✓ Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com equipamentos públicos e a sociedade civil organizada, programa distrital de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- ✓ Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir dos 4 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

Diretrizes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação Inter setorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa, a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto (nº 7.083/2010), os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); em nossa Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares. A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação.

Nessa mesma direção, o decreto nº 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera “educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares” (art. 4º).

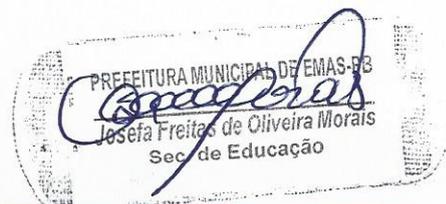
A criação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/07) cujo objetivo é produzir um conjunto de medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território. Este compromisso significa a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

Qualidade na Educação Básica / IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,1 nos anos finais do Ensino Fundamental; 4,5.

4ª série / 5º ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Anos Iniciais)

| Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| 2.3 | 3.0 | 3.1 | 3.0 | 4.0 | 2.9 | 3.2 | 3.6 | 3.9 | 4.2 | 4.5 | 4.8 | 5.1 |

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município de Emas em sua última medição, ano de 2013, foi de 4.0 para os anos iniciais do Ensino Fundamental, superando a meta projetada e atingindo a projeção para ano de 2017.

8ª série / 9º ano

(Anos finais)

| Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| 2.5 | 2.9 | 2.6 | 3.0 | 2.6 | 2.6 | 2.7 | 3.0 | 3.4 | 3.7 | 4.0 | 4.3 | 4.5 |

O Município de Emas atingiu a meta do IBEB para 2013, para os anos iniciais do Ensino Fundamental. No entanto, não conseguiu atingir o IDEB projetado para o ano de 2013, ficando abaixo da meta projetada para os anos finais do Ensino Fundamental.

META MUNICIPAL

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 5,1 nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 4,5 nos anos finais do Ensino Fundamental, até o final deste PME em 2021.

ESTRATÉGIAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
- ✓ Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- ✓ Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- ✓ Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- ✓ Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- ✓ Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- ✓ Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ No quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- ✓ Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
- ✓ Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- ✓ Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- ✓ No último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- ✓ Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

Diretrizes:

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) instituído foi pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) em 2007, com o objetivo de medir a qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras. O índice é calculado

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB
Josefa Freitas de Oliveira
Josefa Freitas de Oliveira
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com base nas taxas de rendimento escolar (indicadas pelos índices de aprovação e evasão) e médias de desempenho dos alunos nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir dos dados do Censo Escolar realizado anualmente pelo INEP e as médias de desempenho utilizadas são aquelas observadas na Prova Brasil (para IDEBs de escolas e municípios) e do SAEB (no caso dos IDEBs dos estados e nacional). Para os cálculos utiliza-se uma escala de 0 a dez.

Desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma frequência regular. Por isto, mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico atualizado da situação educacional e como um parâmetro para a projeção de metas orientadoras para ações voltadas para o aumento da qualidade de ensino.

Com base na análise do IDEB em nível nacional, o MEC propõe metas intermediárias calculadas pelo INEP no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso “Todos pela Educação”, eixo do plano de Desenvolvimento da Educação, que trata da educação básica. A meta é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,2 em 2007) e chegue em 2021 à média 6,0, tendo como referência a qualidade dos sistemas em países da OCDE. Para tanto, cada escola deve realizar todos os esforços para melhorar seus índices, porque esse será um indicativo seguro e visível para toda a sociedade de que estará cumprindo da melhor forma possível sua função social.

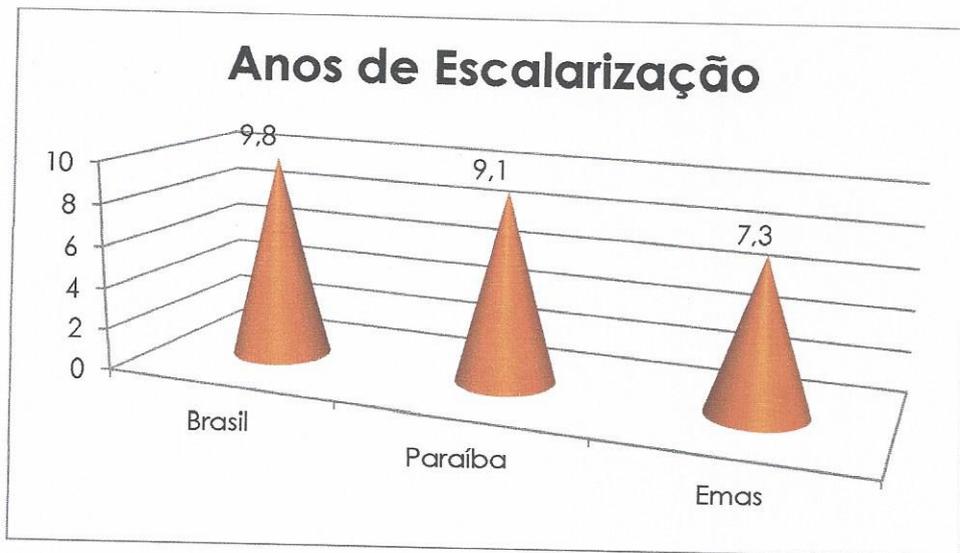
Elevação da Escolaridade/Diversidade

Segundo os dados oficiais, no Município de Emas a escolaridade média entre a população de 18 a 29 anos de idade é apenas 7,3 anos de escolaridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



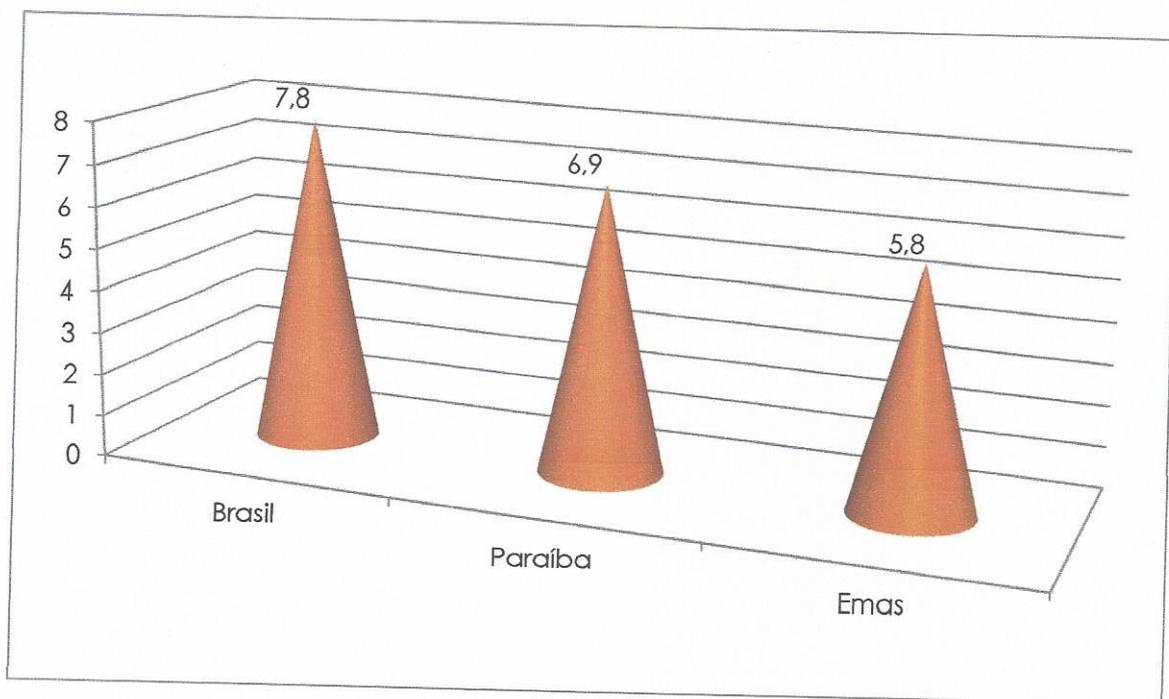
No que se refere à escolaridade média da população do campo (rural) esta média é ainda mais baixa, cai para apenas 5.8 anos, nível muito baixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação

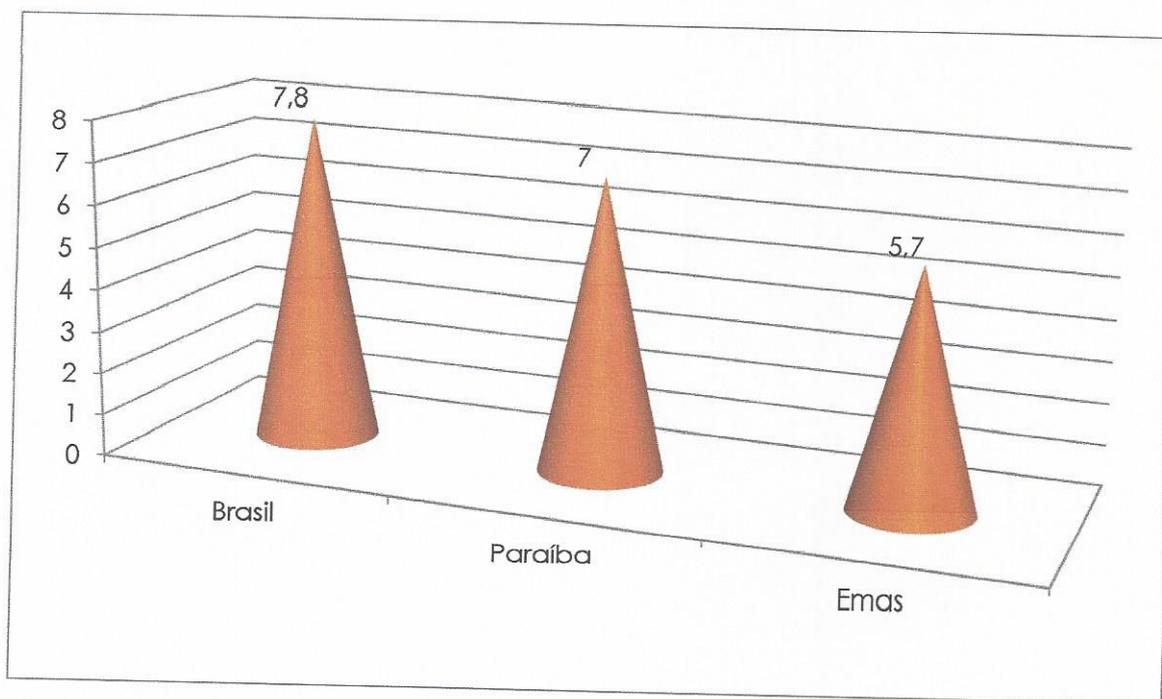


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O gráfico abaixo, indica a escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobre do Município de Emas:



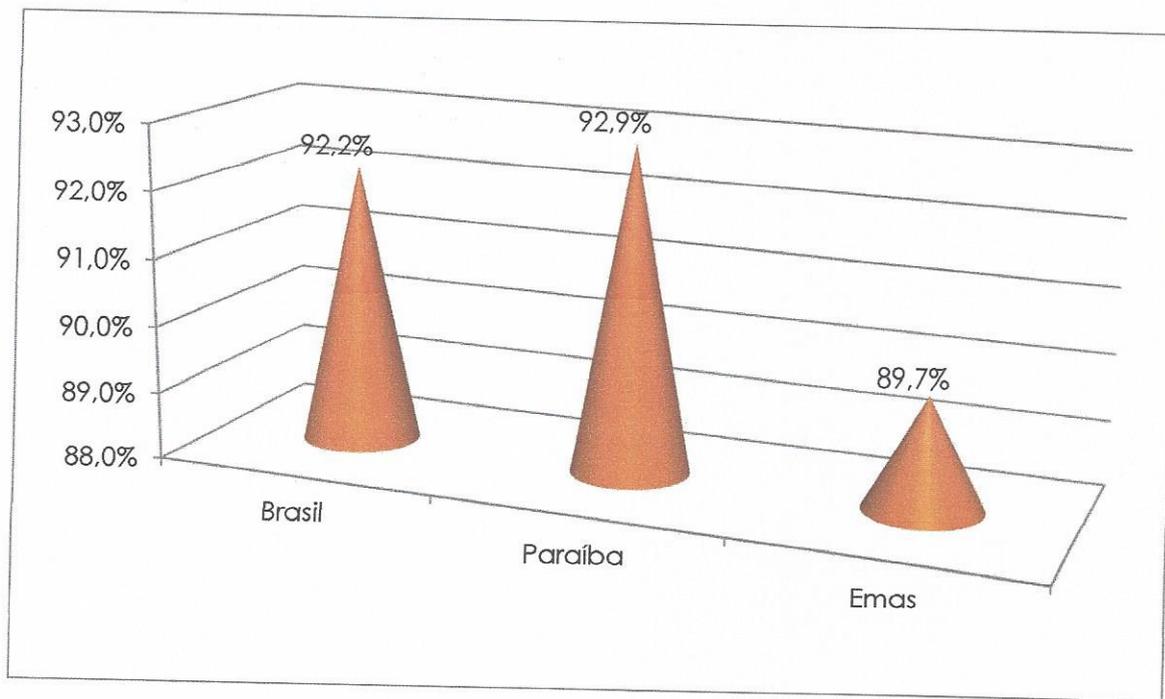
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este gráfico ilustra a razão entre a escolaridade média entre a população negra e população não negra na faixa etária entre 18 e 29 anos no Município de Emas.



META MUNICIPAL

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Município de Emas.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- ✓ Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- ✓ Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- ✓ Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com as escolas, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública
- ✓ Institucionalizar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, atendendo prioritariamente, aos jovens e adultos em vulnerabilidade social ou grupos que historicamente excluídos;
- ✓ Implementar, em regime de colaboração, programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos.

Alfabetização de jovens e adultos

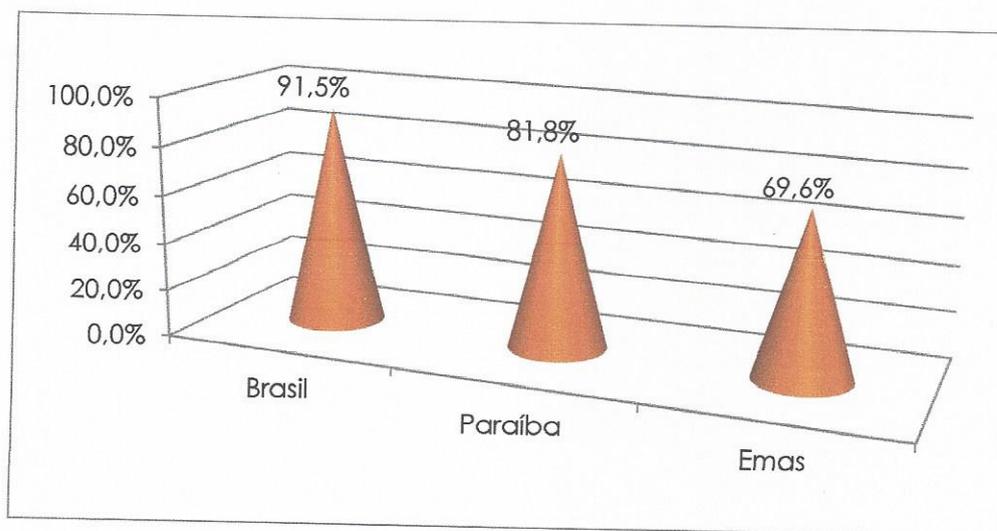
A taxa de analfabetismo no Município de Emas , na população de 15 anos ou mais de idade é de 69,6%, uma média muito alta considerando o contexto nacional, como exemplifica o gráfico a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



META MUNICIPAL

- 1 - Elevar a escolaridade média da população urbana e rural em 95% até o último ano de vigência deste plano.*
- 2 - Oportunizar no mínimo a 40% dos jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria, a conclusão desta etapa de ensino e proporcionar sua iniciação à qualificação profissional.*

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Fortalecer e fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
- ✓ Implantar acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, planejando as intervenções necessárias;
- ✓ Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculados na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de educação básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades;
- ✓ Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede pública municipal de ensino, materiais didático-pedagógicos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada fortalecendo a identidade do currículo da EJA e contemplando as temáticas sociais contemporâneas;
- ✓ Adquirir e produzir materiais e equipamentos didáticos pedagógicos acessíveis para as escolas da rede pública municipal de ensino que atendem a EJA, observando as suas especificidades e priorizando aqueles confeccionados a partir do reaproveitamento de resíduos;
 - ✓ Implementar ações do PROJOVEM URBANO (jovens de 18 a 29 anos) e PRONATEC – FIC (jovens a partir dos 15 anos), oportunizando aos jovens a conclusão do ensino fundamental e iniciação à qualificação profissional, observando também às metas estabelecidas pela SECADI/ MEC, durante o decênio;
 - ✓ Realizar chamada pública para a divulgação de período de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino, por meio da mídia;
 - ✓ Assegurar o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública municipal, possibilitando acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;
 - ✓ Implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem nas suas aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão;
 - ✓ Garantir acesso a EJA para a população carcerária;
 - ✓ Formalizar parcerias com outras secretarias e instituições afins objetivando formação de uma equipe multiprofissional no sentido de prestar assistência ao estudante da EJA;
 - ✓ Implantar e implementar a proposta curricular da EJA, com foco na formação dos estudantes, com vistas à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e da cidadania;
 - ✓ Fortalecer e ampliar a manutenção de parcerias que favoreçam a elevação da escolaridade para estudantes trabalhadores da EJA em seus espaços de trabalho;
 - ✓ Ampliar a oferta do Brasil alfabetizado, visando à redução do analfabetismo no município de Emas, durante a vigência do plano;
 - ✓ Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede pública municipal de ensino, materiais didático-pedagógicos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada fortalecendo a identidade do currículo da EJA e contemplando as temáticas sociais contemporâneas;
- ✓ Avalizar e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, atendendo as peculiaridades da educação de jovens e adultos;
 - ✓ Expandir para os estudantes da EJA o acesso ao programa saúde na escola;
 - ✓ Formalizar parcerias com outras secretarias e instituições afins objetivando formação de uma equipe multiprofissional no sentido de prestar assistência ao estudante da EJA;
 - ✓ Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, atendendo as peculiaridades da educação de jovens e adultos;
 - ✓ Implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem nas suas aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão.

Diretrizes:

Tomando como referências as declarações das Conferências Internacionais de Educação, realizada pela UNESCO nas últimas décadas, partimos do princípio de que a aprendizagem é um direito permanente, constituindo-se em fator primordial para o desenvolvimento sustentável e equitativo, para a promoção da Cultura da Paz baseada na liberdade, justiça e respeito mútuo entre os cidadãos do mundo.

Nesse contexto, a Educação de Jovens e Adultos no Município de Emas ser reconhecida como um direito fundamental para a conquista da cidadania e de melhoria na qualidade de vida da população.

A Educação de Jovens e Adultos está assegurada pelo artigo 208 da Constituição de 1988 quando afirma o dever do Estado com a educação para todos os cidadãos, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a oferta adequada às condições do educando.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 reafirma o direito dos Jovens e Adultos a um ensino básico, gratuito na forma de cursos (presenciais e semipresenciais) e exames supletivos.

Em consonância com esses princípios, temos, ainda, como suporte legal da EJA, a Resolução do CNE/CEB nº 1/2000 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

As Diretrizes Curriculares destacam que a EJA deve considerar o perfil dos alunos, sua faixa etária, conhecimentos e valores e propõe um modelo pedagógico que assegure equidade, reparação e qualificação.

Valorização dos Profissionais do Magistério e Plano de Carreira

META 1: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Emas.

META 2: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Dar condições efetivas para que, no prazo de 5 anos, todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional;
- ✓ Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;
- ✓ Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;
- ✓ Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;
- ✓ Adequar e aperfeiçoar o currículo nos cursos de formação de professores e gestores, no que se refere sobretudo a:
 - a) Educação Infantil;
 - b) Educação Especial;
 - c) Educação de Jovens e Adultos;
 - d) Questões étnico- raciais e de orientação sexual e temas discriminatórios;
 - e) Educação ambiental;
 - f) Ensino fundamental;
 - g) Ensino médio.
- ✓ Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas;
- ✓ Fomentar a oferta de cursos destinados à formação de profissionais da educação para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção da infraestrutura e alimentação, sem prejuízo de outras e em atendimento das demandas nas unidades escolares;
- ✓ Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência.

Diretrizes:

Levando em consideração a adoção de uma política de longo alcance para o magistério que vise à elevação dos padrões de qualidade educacional, são indispensáveis os seguintes requisitos, todos eles em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394/1996:

- a. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS PB
Carla Freitas de Oliveira Moraes
Carla Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b. Valorização dos profissionais do ensino garantida na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso de provas e títulos.
- c. Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim.
- d. Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho.
- e. Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluindo na carga de trabalho.

Sabemos que a melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

Para assegurar uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades;

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional;

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no PCCS dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão Democrática e Controle Social

META MUNICIPAL

Meta 1: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 2: Promover a democratização dos espaços educativos, mediante criação dos Conselhos Escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros naturais representantes da SEMED e representantes do Conselho Municipal de Educação dos três níveis integrantes da Educação Básica, a saber: EI (Educação Infantil), EF (Ensino Fundamental) e EM (Ensino Médio);
- ✓ Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica, buscando sua avaliação e atualização periódica;
- ✓ Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- ✓ Garantir em todas as escolas do município, em até 2 anos, a existência e funcionamento regular dos Conselhos de Escola;
- ✓ Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;
- ✓ Disponibilizar, à Comissão de Avaliação do PME, ao final de cada ano letivo, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise;
- ✓ Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Josefa Freitas de Oliveira Morais
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

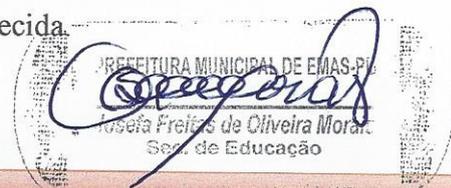
- ✓ Desenvolver programas que visem ao envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc., priorizando horários de conveniência para todos;
- ✓ Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário;
- ✓ Fornecer subsídios aos Conselhos Escolares para a análise de matérias e tomada de decisões.

Diretrizes:

A gestão democrática educacional é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social.

Para atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que se transformam em realidade que, certamente, mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

Para se construir uma cultura democrática e uma cultura de direitos humanos nesse cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os conselhos escolares como mediadores. Esses conselhos serão instrumentos mobilizadores da comunidade a qual a escola pertence para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e do seu projeto político pedagógico de formação e capacitação. Eles identificarão as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esse processo deve ser construído de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, com metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo com a escola. Deve-se estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar; elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação; desenvolver projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola; estabelecer parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa.

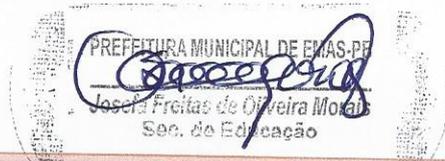
Daí a relevância do fortalecimento do Conselho Municipal de Educação e dos Conselhos Escolares, da Conferência Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, bem como de maior articulação entre o Ministério da Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

Financiamento da Educação

META: Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.

ESTRATÉGIAS:

- ✓ Calcular e divulgar anualmente, o custo-aluno-qualidade, bem como buscar o aumento progressivo do investimento público em educação, com vistas a garantir a oferta de uma EB (Educação Básica) de qualidade para todos;
- ✓ Associar a prestação de assistência técnica e ênfase de formação às demandas e projetos contemplados nos PPP das escolas, visando priorizar a melhoria da qualidade da educação;
- ✓ Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da EI (educação Infantil) e do EF, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas;





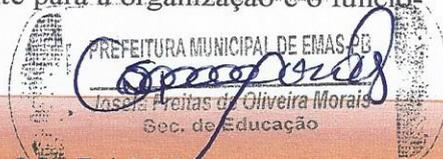
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemáticas sociais;
- ✓ Oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal;
- ✓ Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- ✓ Incentivar e apoiar programas e ações que favoreçam a criação de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, no âmbito dos distintos níveis educacionais;
- ✓ Buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;
- ✓ Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;
- ✓ Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município;
- ✓ Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- ✓ Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.

Diretrizes:

A nossa Constituição Federal de 1988 determina que a educação seja ofertada em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, entre outros aspectos relevantes. Para garantir a efetivação de tais princípios, vale destacar o financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcio-





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

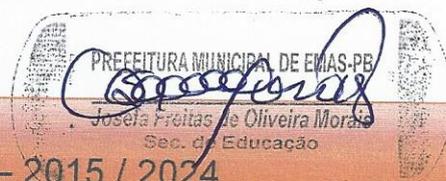
namento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação - SNE. Assim sendo, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

Esta mesma Constituição estabelece, em seu artigo sexto, a educação como um direito social, sendo que, no caput do artigo 205, destaca que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo visar ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Neste sentido, a Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, dentre outros aspectos relevantes.

De modo a garantir que tais princípios sejam efetivados, ressalta-se o papel de destaque do financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação - SNE. Desta forma, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade (CONAE 2014).

O documento que referência a CONAE 2014 aponta para a necessidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, abrangendo desde a educação básica ao ensino superior, respeitando as suas especificidades. O cumprimento deste objetivo e, conseqüentemente, o alcance de metas contidas nos planos educacionais está diretamente relacionado com a definição de políticas adequadas de investimento, gestão e recursos, assim como de acompanhamento e controle social.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

patamar de 10%, coma definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007- 2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal” (FNDE, 2014). A título de complementação, compõe o FUNDEB “uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (FNDE, 2014).

Diante da legislação vigente, conclui-se que, na atualidade, assiste-se a um movimento em favor da ampliação de recursos financeiros que precisa, necessariamente, ser acompanhada por ações de regulação do regime de colaboração entre União, estados, DF e municípios. Desta forma, além da garantia dos recursos financeiros, deve-se primar pela gestão adequada dos recursos e de mecanismos de gestão democrática como instrumento de construção pedagógica e controle social dos recursos destinados à educação. Neste contexto, cabe ressaltar a situação especial das universidades que gozam do princípio da autonomia didático-administrativa e de gestão financeira patrimonial (CONAE, 2014).

No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação de que pelo controle social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Josefa Freitas de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS CONSULTADAS:

ANPED (2011). **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como Política de Estado**. Armazém das Letras Gráfica e Editora Ltda. 144p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

_____. **Decreto nº 3.298/1999** - Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho. Brasília. 1999.

_____. **Decreto nº 3.956/2001** - Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de Todas as Formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

_____. **Decreto nº 50.296/04** - regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Brasília. 2004.

_____. **Decreto nº 5.626/05** - regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Brasília. 2005.

_____. **Decreto nº 6.094/07** - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília. 2007.

_____. **Decreto nº 7.611/11** - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.

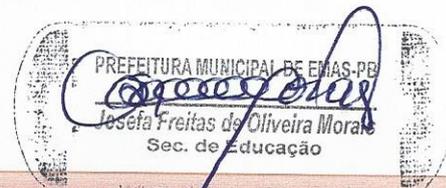
_____. CNE/CP. **Resolução nº 01/2001** - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.

_____. CNE/CEB. **Resolução nº 2** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001. 90.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm. Acesso em 02/03/2015.

_____. **Lei nº 10.172/2001** - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 10 de janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 02/02/2015.

_____. **Lei nº 10.436/02** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília. 2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____. **Lei nº 11.274/2006** - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

_____. **Lei nº 11.494/2007** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

_____. MEC. **Censo da Educação Básica**. Brasília. 2001, 2002, ... 2010.

_____. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000.

_____. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

_____. MEC/SEB. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME/elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza**. Brasília: Secretaria de Educação Básica. 2005. 98p.

_____. MEC. **Documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. 2004.

_____. MEC. **Plano de Desenvolvimento da Educação– PDE**. Decreto nº 6.094/2007. Brasília: MEC/, 2007.

_____. MEC. **Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade**. 2003.

_____. MEC/SEB. **Política Nacional de Educação Infantil - pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação**. Brasília. 2006. 32p.

_____. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 15/98** - fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio. Brasília. 1998.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Organização das Nações Unidas. ONU, 2006.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtiem/Tailândia. 1990. Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp/ftp/declaracao.pdf>, acesso em 15/02/2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexos

**Anexe aqui fotos da Conferência Municipal de Educação
(com legendas)**

**Anexe aqui fotos da Audiência Pública
(com legendas)**

**Anexe aqui cópia da portaria dos membros do fórum municipal de educação
(com legendas)**

**Anexe aqui fotos com legenda do funcionamento do fórum municipal de Educação com
legendas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
Inesita Freitas da Silveira Moraes
Sec. de Educação



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

PORTARIA N° 050/2014

Institui O Fórum Municipal de Educação do Município de Emas e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Emas, no uso da competência que lhe confere a Lei do Orgânica do Município,

RESOLVE:

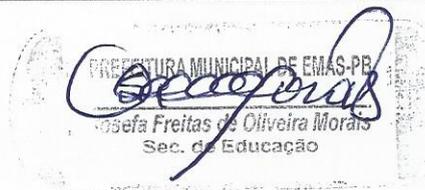
Artigo 1º. Fica constituído o **Fórum Municipal de Educação do Município de Emas**, reunindo representação do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, dos trabalhadores e gestores de educação, dos Conselhos e de outros órgãos governamentais e não governamentais, com a finalidade de:

I – discutir, mobilizar e elaborar o Plano Municipal de Educação, utilizando as medidas que julgar necessárias para construção de suas metas e estratégias, a partir de princípios e diretrizes previamente definidas;

II – participar de todas as atividades do Plano Municipal de Educação, em seus aspectos legal, conceitual, de articulação, de diagnóstico, de elaboração de tramitação e de aprovação.

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro
Emas - PB
CEP: 58763-000
CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Artigo 2º. O Fórum Municipal de Educação é composto de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Representante: Damiana Dênis Lacerda do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Representante: Maria Alexandre Domingos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES;

Representante: Antonio Segundo Gomes Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Representante: Celino Henrique Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Representante: Eraldo Moraes Carneiro

SINDICATOS DE TRABALHADORES RURAIS;

Representante: João Hércules Gomes Bezerra

DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS;

Representante: Reginalda Alves de Sousa Nunes

DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS;

Representante: Rosângela Costa do Nascimento Gomes

PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO;

Representante: Antonio Pereira da Silva

PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS ESTADUAIS

Representante: Manoel Alves de Maria

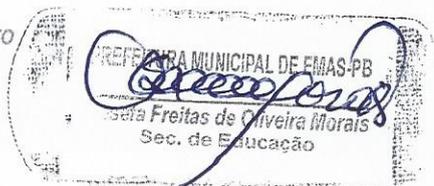
Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP: 58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL;

Representante: Lucas Faustino Barbosa

GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS

Representante: Kátia de Freitas Vieira Rufino

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL;

Representante: Eurides Nunes de Lucena Vasconcelos

PROFESSORES DA REDE ESTADUAL;

Representante: Maria Elba Batista Borges

CONSELHO TUTELAR

Representante: Rozilda Almeida Barbosa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO CAPITULINO LOUREIRO;

Representante: Maria do Socorro Paulo Rufino

Artigo 3º. Fica criada as Câmaras Temáticas, para uma melhor organização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, que poderão ser reagrupados a depender das dimensões do FME:

- Educação Infantil;
- **Membros:**
- Ensino Fundamental;
- **Membros:**
- Ensino Médio;
- **Membros:**
- Educação Superior;
- **Membros:**
- Educação Especial;
- **Membros:**

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

- Educação do Campo;
- **Membros:**
- Educação Profissional;
- **Membros:**
- Educação Indígena;
- **Membros:**
- Educação Quilombola;
- **Membros:**
- Educação de Jovens e Adultos;
- **Membros:**
- Valorização dos Profissionais da Educação (Art. 61 da LDB);
- **Membros:**
- Gestão das Escolas e do Sistema;
- **Membros:**
- Financiamento da Educação;
- **Membros:**
- Legislação e Redação.
- **Membros:**

Artigo 4º. Os membros do Fórum indicarão por meio de Regimento, a composição e organização do Fórum e indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte das Câmaras Temáticas.

I – A eleição do Presidente do Fórum ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

II – O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Artigo 5º. Pelas atividades exercidas no Fórum, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Artigo 6º. Os membros do Fórum terão a incumbência de elaborar o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Município e, se possível, no Diário Oficial do Estado.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.
Emas-PB, 02 de setembro de 2014.

José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro
Emas - PB

CEP: 58763-000

CNPJ: 089440840001-23





Emas

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

M. M. C. D.
EDUCAÇÃO



Lista de frequência dos participantes

Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Audiência no Apêgio Alves Pereira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| 01 | Prefeitura de Emas | Sec. de Educação | sonideimas@hot | 96142613 |
| 02 | Maria da Paz Lute | E.M.E.F. UNT | Faizinho.vazinha@hotmail.com | 98041353 |
| 03 | Maria do Socorro Hopende C. Florêncio | E.M.E.F. Zimbeliza | leorninha.lopez@hotmail.com | 98121117 |
| 04 | Silvânia Régia de Carvalho | E.M.E.F. Zimbeliza | Silvania_regia7@gmail.com | 98451442 |
| 05 | Jucen Francisco Barbosa | NUCA | Jucen.Francisco.Barbosa@gmail.com | 9654985 |
| 06 | Rafael Mourão Avelino | NUCA | Rafaelmourao201@hotmail.com | 9876-0056 |
| 07 | Flávia Cordeiro e Barros de Souza | E.M.E.F. Vicente Fontana | FlavieeSouza@gmail.com | 99893918 |
| 08 | Claudiana Atilio Soares | E.M.E.F. M. Vicente Nones Talares | Claudiana.25@gmail.com | 9944-4477 |
| 09 | Suelio Nunes Galvão | NUCA | | 9625-1460 |
| 10 | Deniz Gabriel de Souza | G. Angelita Pereira de Souza | deniz_smas@gmail.com | 99871061 |





Emas

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lista de frequência dos participantes

Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Audiotório Arágio Alves Pereira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 11 | Denise A.O. Fernandes | Crs. Umbelina | deniseadominos@hopmail.com | 986965482 |
| 12 | Neiva Elba Batista Borges | Sub. Secretária de Cultura | mlbtriaz@bolsa@01.net.br | 9642344 |
| 13 | Francivaldo Medeiros Freire | Pro. Maio educação | Francivaldo.02@gmail.com | 99062933 |
| 14 | Perinonina A. S. Romero | Deputado N. Soares | perinonina@igmail.com | 96441398 |
| 15 | Ursula A. S. Barbosa | Umbelina A. Pereira | perinonina@igmail.com | 9630913 |
| 16 | Emília Nunes de B. Vasconcelos | Vicente N. Tavares | ndnunes45@hotmail.com | 9908.6591 |
| 17 | Marcos Fozes | Associação de Pais | | 99395511 |
| 18 | Marciliana Douglas B. Nunes | Maria Alencar | | 98237878 |
| 19 | Maria das Dores Pereira da S. Tomaz | Cecilia Angélica F. de Souza | | 99746726 |
| 20 | Maria Judith F. de Souza Cozi | Umbelina Alves Pereira | | 96370170 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-MS
Arágio Alves Pereira
José de Oliveira Moraes
Sec. de Educação



B.C.C.O

Emas

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação



Lista de frequência dos participantes
Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Auditorio Apriçio Alves Pereira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 21 | Kátia Freitas S. Rufino | Educ. Edivaldo Miranda | Kiafreitas008@hotmail.com | 9634316 |
| 22 | Simone Duvignob Gomes | Creche Angelita Polizajo | Simony1mar@hotmail.com | 99283214 |
| 23 | Maria do Nascimento Lira | Escola Ceconfe Nunes | Henriaroses.cunil@hotmail.com | 9679430 |
| 24 | Wamiana Denis de N. Cruz | Creche Angelita P. Sousa | denis@hdmail.com | 90-57-5860 |
| 25 | Thaisiat Kiria Ferreriro | V.N.T. | | 99272913 |
| 26 | Isabela de S. Andrade Rodrigues | Sec. Transporte | | 91451407 |
| 27 | Francisca Ruge Pereira Silva | Mª Almeida Parente | | 99191070 |
| 28 | Inla Karla Lima P. Gomes | V.N.T. | inlaKarla31@hotmail.com | 96577782 |
| 29 | Maria do Socorro Martins de Oliveira | V.N.T. | MartinsdeOliveira@gmail.com | 96141117 |
| 30 | Deniane Araújo Barbosa | CRECHE | denianebarbosa17@gmail.com | 98471805 |
| 31 | Belizilda Gomes Borges | V.N.T. | | |





Emas
MUNICÍPIO DE EMAS

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

Lista de frequência dos participantes
Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Auditorio Espirito Alves Pereira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 32 | Guilherme Martins S. da Silva | NUCY | | |
| 33 | Edisonaldo F. de Araújo | URCENTE M. UNES TAVARES | edciprofessor@hotmail.com | 996059344 |
| 34 | Valdirson Jones de Aguiar Soares | Cruzeiro Angelita Pereira | Jones.Celisona09@gmail.com | 99284037 |
| 35 | Maria de Fatima Galdrino Dourado | Cruzeiro Angelita P. Souza | fatima.galdrino2013@ig.com.br | 96649614 |
| 36 | Mrs. Aparecida A. Macedo Aguiar | Cruzeiro Angelita Pereira | | 98257533 |
| 37 | Maria do Socorro P. Rufino | Saúde (A.C.S.) | dada.rufino@hotmail.com | 96628524 |
| 38 | Sulli Ferreira Similina | Cruzeiro Angelita P.S. | | 3426-1064 |
| 39 | Marie Josi R. Martins | Cruzeiro Angelita P.S. | | 96486624 |
| 40 | Clara Ferreira de Paula Nunes | Enteuzamento Educativo Municipal | | 96311674 |
| 41 | Maria Durionara Gouveia P. Florença | Cruzeiro Angelita P. Souza | Durionara@.com | 99080691 |
| 42 | José Roberto de Araújo | Viente Nunes Tavares | | 96107560 |





Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

Lista de frequência dos participantes
Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Auditorio Prigio Alves Ferreira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 43 | Maria José Pereira Brito Galdino | E.M. E. Umbelina A. Pereira | mariajwbmain@gmail.com | 96491755 |
| 44 | Reginalda Alves de O. Mendes | Umbelina A. Pereira | alvesreginalda@gmail.com | 99319960 |
| 45 | Fernanda H. Marlene Lima da Silva | EMAS | | 96391390 |
| 46 | Dionísia Cristiana | Escola Angélica Souza da Costa | galdino@umbelina.com | 99601268 |
| 47 | Denise A. Demingues Fernandes | Escola Angélica Souza da Costa | denisea1@hotmail.com | 9925528 |
| 48 | Maria de Fátima Lima G. Barbosa | Escola Duente N. Torres | fatima@gloria@hotmail.com | 99564305 |
| 49 | Fátima Almeida Barbosa | Conselho Tutelar | rosela.emas@hotmail.com | 99421292 |
| 50 | Elvira da Costa Vale | Prefeitura | elviravale@hotmail.com | 96367952 |
| 51 | Terezinha Ferreira Costa Gomes | | | |
| 52 | Joana S. de Figueiredo | Professora | | 99265582 |



Emas

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

Lista de frequência dos participantes
Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Auditório Arpigo Alves Pereira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|--|------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| 53 | M ^{rs} . de Lourdes S. D. Coimbra | Educação Básica | leonorvictoria@hotmail.com | 98000139 |
| 54 | Colunilda Rodrigues de Azevedo | Sec. AGRICULTURA | colunilda_rodrigues@hotmail.com | 99839673 |
| 55 | Maria Veriana Louva da Silva | Creche | Verianaa@hotmail.com | 99244218 |
| 56 | Maria Edileine F. Rodrigues | Creche | | 98186573 |
| 57 | Maria da Conceição M. Freitas | Escola Manguda R. Boaventura | iano_emas@hotmail.com | 9955-4674 |
| 58 | Flaviane Pereira Andrade | Escola Margarida R. Loureiro | iano_emas@hotmail.com | 9906-9996 |
| 59 | M ^{rs} . Arlene de Azevedo | Prof. Municipal - Creche | Outunura@hotmail.com | 99654120 |
| 60 | Protagonista H. da S. Gomes | Creche | marinha_santos@hotmail.com | 96092420 |
| 61 | Chryanny Kelly e Marlene de Souza | MUCA | | 96586908 |
| 62 | Mayza Santos Dias | MUCA | | 99668350 |





Emas

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

Lista de frequência dos participantes
Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Auditorio Arigio Alves Pereira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|----------------------------------|--|---------------------------------|--------------------|
| 63 | Luiza Silveira F. Santos | Câmara Municipal | | 99448269 |
| 64 | Fabrizio Freitas Pereira | Conselho Tutelar | conselho@emas.pb.gov.br | 99035534 |
| 65 | Franca de Jesus da Silva | Associação de Pais e Amigos de Deficientes | franca@emas.pb.gov.br | 9985-7698 |
| 66 | Andrea Bandeira M. Lucena | NUCA | | 9637-2054 |
| 67 | Emery A. Araújo | Secretaria Municipal de Educação | | 9637-2165 |
| 68 | Cláudia Almeida | Prefeitura | | |
| 69 | Margarida Remigio Barros de Nova | Sec. de Educação (Nutricionista) | margarida-barros@emas.pb.gov.br | 9983-3417 |
| 70 | Rita Dias dos Santos | Professora | V. W. Soares | 99789155 |
| 71 | Reisiana Mineirinho de Sales | Professora | reisiana_d_s@hotmail.com | 9873-2795 |
| 72 | Luiz Filipe P. Gazi | NUCA | LuizFilipe@webmail.com | 9823-8856 |



EMAS

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria Municipal de Educação

LA (M) (C) (B)
EDUCAÇÃO



EMAS
CONSTRUÇÃO
COLETIVA

Lista de frequência dos participantes
Audiência Pública

Data: 01 de setembro de 2014

Local: Auditório Apúrgio Alves Pereira

| Nº | Nome | Entidade que representa | E mail | Número de telefone |
|----|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 73 | Antônio Lima | Radio Jovem L1 | antoniolima@radiojovem.com.br | 96367322 |
| 74 | Jose Linduarte F. Costa | | glencosta@ig.com.br | 96750730 |
| 75 | Mrs Alexandre Domingos | Diretora (VNT) | | 98698390 |
| 76 | Marcelle Alves de | Assessoria - (Sec. Infraestrutura) | | 98356259 |
| 77 | Marlene Guzelio A. Vasconcelos | Assessoria - (Sec. Infraestrutura) | | 96184221 |
| 78 | Jandir Soares Alves | EEE F. Vicente N. Tavares | vanicebp.soares@ig.com.br | 98150025 |
| 79 | Abelma Hartim Fauto | EEE F. Vicente N. Tavares | helenamartins81@hotmail.com | 9624-3358 |
| 80 | Ita. Adelaide Bete Gomes de Araujo | Sec. Educação | | 96373021 |
| 81 | Sereginho N. D. dos Santos | Sec. Educação | melmedios3@hotmail.com | 99273145 |
| 82 | | | | |

